

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 074
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

000001

DATA DA ABERTURA: 16 de outubro de 2018.

OBJETO: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I

RECURSOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNTE	GASOLINA COMUM	
			DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO
3.3.90.30.01.02.00.00				
3.3.90.30.01.01.00.00				
(4) 02.001.04.122.0008.2.002.3.3.90.30.10.00.00	Material de Consumo	1000		GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0008.2.018.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 03.001.18.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 06.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 06.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 06.004.18.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 06.005.08.182.0007.2.052.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.381.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.381.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.381.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(330) 07.001.12.381.0042.2.050.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(134) 06.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504		DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511		DEPARTAMENTO DE OBRAS
(368) 06.001.20.000.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 06.001.22.081.0082.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COM
(480) 11.001.08.243.0081.8.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO SOCIAL
(502) 11.005.08.244.0081.2.061.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1834		DEPARTAMENTO SOCIAL
(615) 11.005.08.244.0081.2.064.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1834		DEPARTAMENTO SOCIAL
(505) 11.005.08.244.0081.2.061.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940		DEPARTAMENTO SOCIAL
(463) 11.005.08.243.0081.8.032.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1942		DEPARTAMENTO SOCIAL
(524) 12.001.18.641.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000		DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

Critério menor preço por item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 20 de Setembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com quantitativo abaixo e valores na demonstração em anexo.

Gasolina Comum – 70.000 L

Etanol – 15.000 L

Atenciosamente,



Aloizio José Czar
Diretor do Departamento de Administração

DEMONSTRAÇÃO DE VALORES DE COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NOS POSTOS DO MUNICÍPIO

AUTO POSTO BOM JESUS

ETANOL - R\$ 3,25

GASOLINA - 4,75



AUTO POSTO HS

000004

ETANOL - R\$ 3,25

GASOLINA - R\$ 4,75

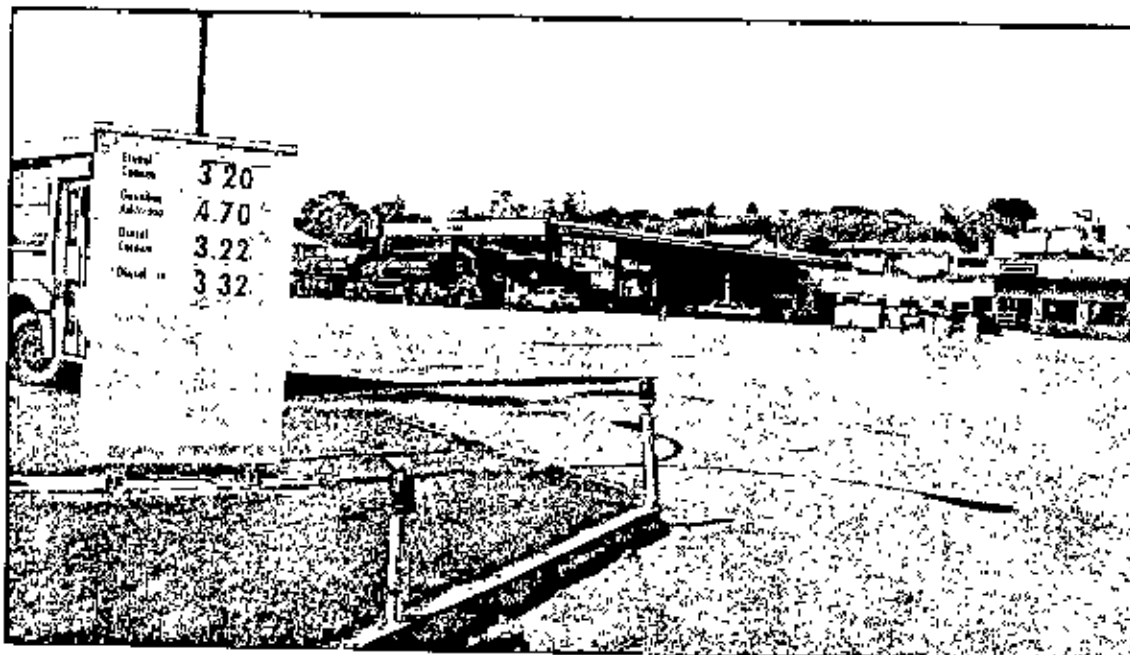


AUTO POSTO BOM JESUS

000005

ETANOL – R\$ 3,20

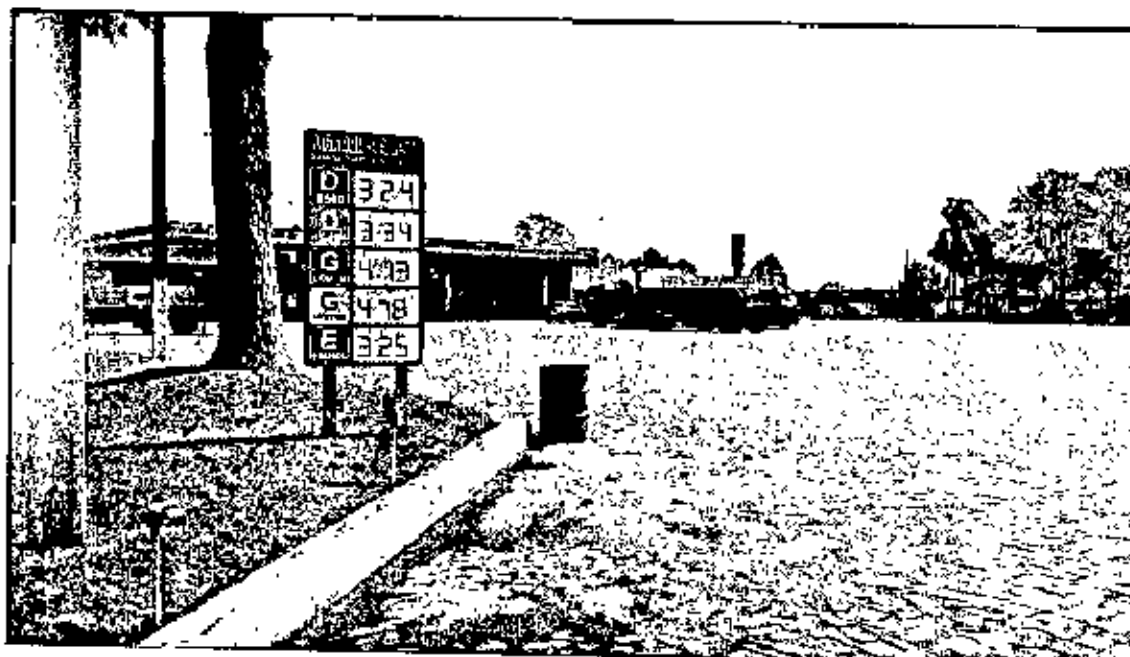
GASOLINA – R\$ 4,70



AUTO POSTO PIONEIRO

ETANOL – R\$ 3,25

GASOLINA – R\$ 4,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 21 de Setembro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a reabertura de LICITAÇÃO para Registro de preços de Combustíveis, para a frota de veículos do Município a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme solicitação de Departamento de Administração.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 24 de setembro 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze).

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000008

Siqueira Campos, 24 de setembro de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de gasolina comum e etanol.

O valor máximo do processo é de R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)

3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA COMUM
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02 001.04 122 0020.2 002 3.3.90.30.00 00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03 001 04 122 0009 2 019 3 3.90 30 00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05 001.15 452.0007.2 114.3 3 90 30.00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05 002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05 003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05 004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30 00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05 005.06 182.0007.2 952 3 3 90-30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06 001.10.302.0075 2.022.3.3.90.30.00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06 001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30 00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07 001.12 361 0042 2 031 3 3 90 30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3 3 90.30 00 00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07 001 12 361 0042 2 031 3 3.90 30 00 00 00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(330) 07 001 12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00 00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(134) 05.002 26 782 0007.2 120 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fonc: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COM
(460) 11.001.06.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(502) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(515) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(505) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(493) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

SIQUEIRA CAMPOS
 PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 REGISTRO DE PREÇOS - MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 051/2018, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de outubro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 16/10/2018 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 16/10/2018 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**.

2.3 O Item 01 é para ampla concorrência; O Item 02 É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 (microempresa, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedor individual).

2.4 Caso não compareça empresas enquadradas na LC 123/2006 para participação dos s exclusivos será aberto para ampla concorrência.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL N° XX/2018
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2018
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

000012

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

3.3.90.30.01.02.00.00		GASOLINA COMUM	
3.3.90.30.01.01.00.00		ETANOL	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(330) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(134) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COM
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(502) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(515) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(505) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL

(493) 11.005 08.243.0081.6 932.3 3 90.30.00.00 00	Material de Consumo	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001 18 541 0077.2 015.3.3.90 30.00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregoão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo - I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, **bem como a marca de cada produto cotado**.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeira a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais conforme o solicitado neste edital ou com características similares ou superiores. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Obs. Não será aceito Atestado emitido pela própria entidade contratante.**

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar (ANEXO VIII);
- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.16 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar n° 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de **01 (um) dia** contado a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrecorríveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que caracterizando mera **intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que

lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;



- 20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.
- 20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.
- 20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 27 de setembro de 2018.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-99
Rua Marechal Deodoro, 1817
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 42/2018 - PR

Processo Administrativo: 99/2018
Data do Processo Adm.: 24/09/2018
Processo de Licitação: 74/2018
Data do Processo: 27/09/2018

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	70000,000	L	GASOLINA COMUM		4,7000	329.000,0000
2	15000,000	L	ETANOL		3,2000	48.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	377.000,0000

Q

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

 Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ___ de _____ 2018.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2018.

 Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
 (Reconhecer Firma)

19

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N.
_____, sediada _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que
está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).
_____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/XXXX DE REGISTRO DE PREÇO Nº
XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [XXXXXXXXXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) (s),, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3 90.30 01 02.00 00	GASOLINA COMUM
3.3 90.30 01.01 00.00	ETANOL

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020 2.002.3 3 90 30 00.00 00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001 04.122 0009.2 019 3.3 90 30 00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05.001 15 452 0007.2 114 3.3.90 30 00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05 002.26.782.0007 2.120 3 3 90.30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2 025 3 3 90.30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2 004 3 3 90 30 00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007 2 952.3 3 90 30 00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001 10 302 0075.2 022 3 3.90 30 00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06 001.10 302.0075 2.022.3 3.90 30 00 00 00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAUDE
(310) 07.001.12.361.0042 2 031 3 3 90 30 00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001 12.361 0042 2.031 3 3 90 30 00.00 00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07 001.12 361.0042.2 031 3.3 90 30.00 00 00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(330) 07.001.12.361.0042 2 059 3 3.90 30 00 00 00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(134) 05 002.26 782.0007.2.120 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15 452.0007 2 114 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(388) 08 001 20 608 0014.2 017 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09 001.22 661.0062.2.053 3 3 90 30 00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COM
(460) 11 001.08 243.0081 6 049 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(502) 11.005 08.244 0081 2 961 3.3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(515) 11 005.08 244.0081.2 961 3.3.90 30 00 00 00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(505) 11 005.08.244.0081 2.961 3 3.90 30 00 00 00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(493) 11.005 08.243.0081 6 912 3 3 90 30 00.00 00	Material de Consumo	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001.18 541.0077.2 015 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93.
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens (peças) de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devida, não credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições ou ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA poderá solicitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste das preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos preços do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências inevitáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DE PENALIDADES E SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas e penalidades relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93, em decorrência da execução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global

com o

b.2)

espe-

con-

fat-

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

c) Suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inabilitação para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que motivaram a aplicação da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SESTO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar o prazo de validade do Contrato, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de cada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma não seja suficiente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas, como a suspensão e a declaração de inabilitação.

PARÁGRAFO NONO - A inexistência de crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento das sanções previstas neste subitem será requerida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não entrega do objeto do contrato na forma e condições firmadas no Edital de Licitação, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 85, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO UNDÉCIMO - Os critérios de avaliação do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no caso de atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento de serviços, quando não for comprovado pelo Município de Siqueira Campos por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do fato, que será considerado pelo Município de Siqueira Campos.

improrrogável, e

CLÁUSULA DE

Os motivos de re
contraditório e a

- a) O não c
prazos;
- b) A lentid
entregas e
- c) A sube
ou tran
Edital e
- d) O desate
fiscalizar
- e) Do com
67 da L
- f) A dect
- g) A disse
- h) A alter
execuç
- i) Razões d
determ
CONT
- j) A susp
(cento
ou que
do pu
desmol
casos.
norma
- k) O atra
dos se
públic
de op
situaç
- l) A oco
execuç
- m) A não
serviç

PARÁGRAFO
as partes, red
nos termos da
PARÁGRAFO
parágrafo ante

CLÁUSULA
É vedada à C

PRET

execução das obrigações assumidas.

TERCEIRAS CAUSAS DE RESCISÃO

contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o

recurso em caso de descumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e

termos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das

razões estabelecidas; e, ainda, quando, após o seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão

total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no

de procedimentos regulares da autoridade designada para acompanhar e

casos, como a de seus superiores;

casos de insolvência civil;

casos de alteração do contrato;

casos de alteração da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a

de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e

de interesse público da esfera administrativa a que está subordinada a

processo administrativo a que se refere;

ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

de suspensão que totalizem o mesmo prazo, independentemente

de normalizações pelas sucessivas e contratualmente previstas

outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses

casos, o cumprimento das obrigações assumidas até que seja

normalizada a

de pagamentos devidos pela Administração, decorrentes

de recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

de ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito

de cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a

de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

Lei nº 8.666/93);

de ordem interna ou guerra, assegurando à CONTRATADA o direito

de cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a

de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

Lei nº 8.666/93);

de ordem interna ou guerra, assegurando à CONTRATADA o direito

de cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a

de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

Lei nº 8.666/93);

PROIBIÇÕES

PRET

PRETOS - CENTRO - CEP 84940-000 - FONE/FAX (43) 3571-1122

- a) Cauçionar a expressa autorizada;
 b) Opor, em caso de inadimplemento;
 c) Interromper o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante;
 d) Exigir a retenção sobre os serviços; e
 e) Não pagar ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando necessidade somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA 11ª

Qualquer omissão ou alteração nos regulamentos de suas transações

CLÁUSULA 12ª

As omissões e/ou tolerância

citada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE

conforme as contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais disposições legais, que fazem parte deste Contrato, independentemente

AS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

citada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE conforme as contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais disposições legais, que fazem parte deste Contrato, independentemente

CLÁUSULA 13ª

Como condição para a publicação do presente contrato (quinto) dia de cada mês para a expensas da CONTRATADA

CLÁUSULA 14ª

Publicação

do presente contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação dos eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia de cada mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO

do presente contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação dos eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia de cada mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª

Para dirimir qualquer dúvida que possa surgir em relação ao presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos.

CLÁUSULA 16ª

Foro

Para dirimir qualquer dúvida que possa surgir em relação ao presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos.

FORO

Para dirimir qualquer dúvida que possa surgir em relação ao presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos.

E, para firmeza e validade do presente contrato, as partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 104 do Código de Processo Civil, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, uma para cada parte, e uma para os autos, todas com 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 104 do Código de Processo Civil, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, uma para cada parte, e uma para os autos, todas com 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 104 do Código de Processo Civil, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, uma para cada parte, e uma para os autos, todas com 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 104 do Código de Processo Civil, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, uma para cada parte, e uma para os autos, todas com 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2018.

FABIANO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, do, declarou sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018

que:

- os documentos e informações necessários para a licitação foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra em situação de inabilitação para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, e
- inexistem fatos que possam caracterizar sua inabilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, _____, 2018.

Representante Legal _____ Assinatura _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declaram sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De: Setor de Licitação****Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 27 de setembro de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 42/2018, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 955

Data: 28/09/18

Horário: 09:05

Assinatura:



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
42/2018. Ressalvas. LEGALIDADE.

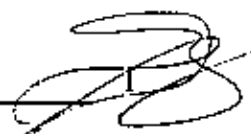
Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 42/2018, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de combustíveis (gasolina e etanol), para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 42/2018 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja. Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3 784/01.

Em justificativa verbal, o responsável pelo setor informou que não fez cotações de preços porque os postos da cidade sempre cotam valores superiores aos que oferecem ao público em geral nas bombas, razão pela qual pegou tirou fotos destes valores em bomba e usou como cotação, o que parece encontrar respaldo legal por se tratar justamente do preço de mercado. Não pode haver alegação de prejuízo aos concorrentes porque neste preço de bomba já existe a margem de lucro dos mesmos, não havendo violação a algum princípio da licitação. Contudo, ainda assim o ordenador da despesa e o Pregoeiro respondem pela veracidade das informações quantitativas constantes do instrumento e pela lisura da pesquisa, sendo sempre opção do Chefe do Poder Executivo valer-se destes elementos.



Uma vez que os preços estejam registrados, não haverá óbice para a aquisição, o que poderá, eventualmente, lesar os cofres públicos, já que poderiam ter sido feitos com menos gastos e/ou maior rendimento. Fica, portanto, sob a responsabilidade do ordenador da despesa a comprovação da efetiva necessidade desta fixação, bem como a fiscalização da execução dos contratos.

Seria de bom alvitre, e aqui fica uma mera sugestão à senhora Pregoeira, que na sessão pública os participantes sejam advertidos sobre reequilíbrios econômicos e aditivos, já que tais pedidos são comuns neste tipo de objeto. Os empresários do ramo já sabem de antemão as variações de preços e os problemas que nosso país enfrenta com relação aos valores combustíveis, devendo ter este cuidado no momento dos lances verbais.

Assim sendo, em que pesem as ressalvas aqui feitas sobre os preços cotados, a média e a efetiva necessidade, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial n.º 42/2018, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.


O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 28 de setembro de 2018.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 956
Data: 28/09/18
Horário: 11:29
Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3461-1221
CNPJ 15.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@cmairinck.com.br

DECRETO Nº 83/2018

O Prefeito do Município de Conseheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselheiro suplente Sr. Franklin Augusto de Lima Dutra, para que substitua a Conselheira Sra. Lidiane Romano da Silva no período de férias (30 dias), a contar do dia 02/10/2018 até 31/10/2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Conseheiro Mairinck, Estado do Paraná, 01 dia do mês de outubro do ano de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 36/2018, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmiteix, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
104/2018	Altwater & Bussi Ltda - Me	R\$ 43.300,00
105/2018	Maria de Fatima de Souza Pereira	R\$ 55.200,00

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2018
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Edital de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 42/2018

OBJETO: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 16/10/2018.

ABERTURA: 16 de outubro de 2018 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [WWW.DOE.SIQUEIRACAMPOS.PR.GOV.BR](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2018.

Juliana Cristina de Souza
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SIQUEIRA

CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ -
LEI Nº030/95



RESOLUÇÃO Nº011/CMAS/2018.

SÚMULA "A aprovação total da prestação de contas do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013 - CEAS, referente ao período de janeiro a junho 2017"

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/95, de 14/09/95.

Considerando a deliberação em reunião realizada 26/09/2018.
Resolve:

Art.1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013 - CEAS, referente ao período de janeiro a junho de 2017

Art. 2º - Aprova a justificativa e plano de providência referente aos saldos em conta.

Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias.

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2018.

Janele Franco Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SIQUEIRA

CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ -
LEI Nº030/95



RESOLUÇÃO Nº012/CMAS/2018.

SÚMULA "A aprovação total da prestação de contas do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013 - CEAS, referente ao período de julho a dezembro 2017".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/95 de 14/09/95.

Considerando a deliberação em reunião realizada 26/09/2018.

Resolve:

Art.1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013 - CEAS, referente ao período de junho a dezembro de 2017.

Art. 2º - Aprova a justificativa e plano de providência referente aos saldos em conta

Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias.

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2018.

Janele Franco Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Camila Picopin
Durbia
Izã
Jairã
Larbo
Salvo da Luz
Catalina
Joaquim Thome
Guapeira
Otavio
Jacqueline
Conseheiro Mairinck
Pinais

Tomazina
Cintia
Fátima
Vanessa
Sapopere
São Sebastião Amador
Nova Amélia de Dine
Nova Santa Elvira
Santa Cecília de Parati
Santo Antônio do Paraná
Corporação
Irmã Rosa
Serra Mariana
Ledylla

Silviana
Reneia Regina
Priscila de Melo
Flávia
São Carlos da Serra
Sark, A. C. do Pláto
Anatol
Jacqueline
Sergio
São João do Boa Vista
Wagner da Graça
Santana do Paraná
Lurivaldo S. L.
Aryda

Abelã
Cambard
Ribeiro de Minal
Mara Fátima
Fern de Jesus
Santa Amélia
Santiboni
Ieda, Vitorio Furlan
Rozário, Caro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99903-7895 | (43) 99004-4432

SUCURSAL ARAPODI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Garcia da Silva 399
(43) 3667-4925 | (43) 9979-9694

SUCURSAL CORNELIO PROCÓPIO
Rua Osório B. Amalco, 132
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: JORNALISTA RESPONSÁVEL
Jornalista: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Região: Curitiba - MTB 02100742R



PROJ. N° 170218 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 183218
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - OBJETO: Aquisição de lâmpada parafusada de
 lâmpada fluorescente (tubo e base), destinadas à iluminação do Conselho
 0242014 - ARAI - 5205 PR, conforme especificações contidas no Edital e nos
 anexos. VALOR MÁXIMO (R\$) ORÇAM. R\$ 3.500,00. **RECEBIMENTO DAS**
PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2018 às 08:00hrs. **ABERTURA DAS**
PROPOSTAS: 17/10/2018 às 09:00hrs. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**
DE PREÇOS: 17/10/2018 às 09:00hrs. **LOCAL:** www.bidsparana.org.br
 Informações Gerais: De 08:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, de
 08:00hrs às 17:00hrs de sábado e de 08:00hrs às 17:00hrs de domingo.
 Mais informações através do telefone 41-3567-1401 e no e-mail
 licitacoes@bidsparana.org.br e através do "Sistema de Pregão Eletrônico
 (Licitação) da BASE DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL",
 São Paulo, 01/10/2018. **Assessoria Técnica/Projeto**
 1832267918

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E ESCLARECIMENTO
Item nº 01 do Projeto nº 02/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA
 DA CICLOVIA PR-186, SENDO A GUARÇA PELO CONVÊNIO
 780329/2011 FIRMADO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE Com
 abertura para o dia 18/10/2018, às 13:30 horas,
 fica devidamente esclarecido à todos os participantes de licitação em
 caráter que serão aceitos documentos profissionais
 autênticos/habilitados tanto pelo CREA como pelo CAU
 Terra Rica, 01 de Outubro de 2018
Jólio César da Silva Leite
 Prefeito Municipal
 1020487918

MUNICÍPIO DE SENGÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018 - Proc. 173/2018

O MUNICÍPIO de SENGÉS, torna público que às 08:00hrs horas do dia
 17/10/2018, no Setor de Secretaria Municipal de Educação, Setor de
 Departamento de Campana e Licitações, realizará licitação no modalidade
 Pregão eletrônico, de tipo menor preço, por meio da utilização de
 recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as
 especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	Q'ANTI- DADA	VALOR TOTAL R\$	UNIDADE (UNID)
1	AUTOMÓVEL - 3 PASSAGEIROS	1	72.890,00	un

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, cadastro e outras providas
 ser solicitadas junto ao Pregão Eletrônico através do e-mail, Paraná, Brasil -
 Telefone : (41) 3567-4400 - E-mail: licitacoes@bidsparana.org.br. A
 Pasta Técnica com o edital está no Edital e nos respectivos anexos,
 assinados e autenticados, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua
 Santa Teresinha, n° 15 - Centro, das 08:00 às 17:00 horas

São Paulo, 01 de Outubro de 2018

Neilson Ferreira Ramos
 Prefeito Municipal

1832312018

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO Nº 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018

O Secretário de Administração do Município de Toledo/PR torna público a
 quem interessar possa que as licitações na modalidade de PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 201/2018, cujo objeto é a aquisição de
 aparelhos/equipamentos eletrônicos, eletrônicos, de áudio e vídeo deverão
 atender a demanda do Secretário de Comunicação, haverá a seguinte
 referência:

1 - Fica alterado o horário de abertura da licitação e de prolação do
 dos envelopes, do pregoeiro e documentação.

Assim, cada um dos:

1.2 - A prolação dos envelopes, de proposta e documentação, poderá
 ser feita até o dia 03 DE OUTUBRO DE 2018, às 17:00hrs, no Protocolo de
 Pregões do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leoniard, 1594, Centro,
 CEP 81.902-110 - Toledo, Estado do Paraná.

1.3 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, a ser
 realizada no dia 04 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00hrs, de acordo com a
 legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

TERMO:

1.2 - A prolação dos envelopes, de proposta e documentação, poderá
 ser feita até o dia 19 DE OUTUBRO DE 2018, às 17:00hrs, no Protocolo de
 Pregões do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leoniard, 1594, Centro,
 CEP 81.902-110 - Toledo, Estado do Paraná.

1.3 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, a ser
 realizada no dia 19 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00hrs, de acordo com a
 legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Para mais informações consulte o edital e o site do município de Toledo-PR, em 01 de
 outubro de 2018.

MONICA NIXON VIANZIO - SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
 1831032018

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
OBJETO: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina
 Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos
 Municipais, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período
 de 12 (doze) meses conforme especificações do Anexo I.
PROTÓCOLO Nº 05 de 08/10/2018 do dia 16/10/2018
ABERTURA: 18 de outubro de 2018 - Hora 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal
 Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel (41) 3371-1122.
EDITAL COMPLETO - www.bidsparana.org.br
 Siqueira Campos, 01 de outubro de 2018
Juliana Cristina de Souza
 Pregoeira

1830252018

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos de
 Programa Organismo do Povo para o Centro Comunitário de Boa Vista, Escola
 Municipal Santa Antônia, Centro Comunitário de Lurdes São João e Centro
 Comunitário de União. DATA DE ABERTURA: 14 DE OUTUBRO DE
 2018, às 08:00hrs. VALOR MÁXIMO R\$ 274.851,46 (duzentos e setenta e
 quatro mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)

ERRATA
Nº DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº
0422018

Nas publicações no Diário Oficial do Estado, Folha de
 Leitura, Jornal do Oeste e Diário Oficial do Município de Toledo, em 01
 de 25/09/2018 constava a referência de abertura no dia de abertura, de

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Contratação de Agência de Turismo,
 Cultural, de Alto Menor Preço Por
 ME/EPP.

Local, dia e hora para entrega de
 Secretaria Municipal de Administração - Direção
 nº 203, Centro, Telêmaco Borba - PR
 Data: 15-10-2018 e Horário: 08h30min
 Informações complementares poderão ser obtidas
 Administração - Divisão de Licitação no endereço
 eletrônico: <http://www.pmbb.pr.gov.br>
 Telêmaco Borba, 01 de outubro
 2018
Marcos Vinícius
 Pregoeiro

1030252018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
 - 840363818

Documento emitido em 02/10/2018 às 09:23:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 10286 | 02/10/2018 | PÁG. 38


Para receber e autenticar este código basta
 clicar no link www.dice.org.br
 ou entrar em contato com o DICE
 www.dice.org.br

1030252018

de proposta e documentação, poderá
 ser feita até o dia 19 DE OUTUBRO DE 2018, às 17:00hrs, no Protocolo de
 Pregões do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leoniard, 1594, Centro,
 CEP 81.902-110 - Toledo, Estado do Paraná.

1.3 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, a ser
 realizada no dia 19 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00hrs, de acordo com a
 legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

000




MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

Nº de Inscrição: **030384299-70** Data de Nascimento: **08/08/80**



7.169.292 08/08/1980

NOME: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**

RENÇÃO: **NETO VELASCO**

ENDEREÇO: **BARILENE CONCEIÇÃO DA SILVA VELASCO**

CIDADE: **STONEIA CAJURITE** UF: **PR**

PROFISSÃO: **COMARCA: STONEIA CAJURITE DA SEDE**

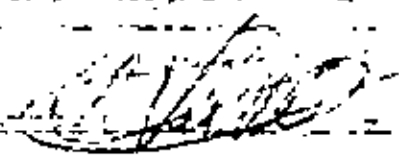
CADASTRO: **CADASTRO DE PESSOAS FISICAS**

CRIADO: **PR**

08/08/1980

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF. Ele tem a validade por 30 dias, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura





VALEDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **20/08/88**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Alexandre Cristiano Velasco

CPF: 030384299-70

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CONF. ORIGINAL

CONF. ORIGINAL





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0041010-6

CNPJ

03.589.502/0001-98

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

13/01/2000

Data de Início de Atividade

12/01/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1250, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, E LOJA DE CONVENIENCIA.

Capital: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
030.384.299-70

Administrador

Sim

Início do Mandato

13/01/2000

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/09/2016

Número: 20165080078

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 05 de outubro de 2016

18551043-4

*18551043

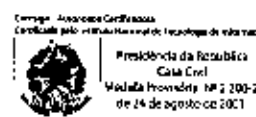
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

COPIA ORIGINAL

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
Rua Rio Grande do Sul, 1250
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Libertad Bogus



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

Pelo presente instrumento de alteração e transformação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de junho de 1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120425810-7, por despacho em sessão de 13 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.502/0001-98, resolve na melhor forma de direito, alterar e transformar seu contrato social em empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**, bem como proceder às adequações na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do Parágrafo Único do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições, a saber

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO TIPO JURÍDICO

A sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, fica neste ato transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da **EIRELI** que era de R\$ 30.000,00 passa a ser de **R\$ 80.000,00** (OITENTA MIL REAIS), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda

03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPI

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro-CEP: 84.940-000

Siqueira Campos-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
 PROTOCOLO: 157323269 DE 06/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157323269. NIRE: 41600410106.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

corrente do país, cujo o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é devidamente integralizado neste ato pelo sócio **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI

Pelo presente instrumento de constituição, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de junho de 1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, **RESOLVE NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSTITUIR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, bem como proceder às adequações na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, e/c artigo 1054, e do Parágrafo Único do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI**.

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP
Rua Rio Grande do Sul, 1250
Centro-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157323269. NIRE: 41693410106.
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pt.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1250, CENTRO, NA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.940-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO

O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E LOJA DE CONVENIÊNCIA.**

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da EIRELI, que acarretem responsabilidades, caso infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado pelo titular em boa moeda corrente do país.

Parágrafo Único

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

O titular da EIRELI somente poderá transferir a titularidade de suas quotas para outra pessoa física, desde que o adquirente declare expressamente que não participa de nenhuma empresa na mesma modalidade, e que não esteja impedido para o exercício de administração, que será realizada mediante a formalização de alteração do ato constitutivo.

03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro-CEP: 84.940-000

Siqueira Campos-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20257323269.
 PROTOCOLO 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 PR157323269. NIRE: 41600410166.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1250, CENTRO, NA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.940-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO

O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é. **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E LOJA DE CONVENIÊNCIA.**

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da EIRELI, que acarretem responsabilidades, caso infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado pelo titular em boa moeda corrente do país.

Parágrafo Único

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

O titular da EIRELI somente poderá transferir a titularidade de suas quotas para outra pessoa física, desde que o adquirente declare expressamente que não participa de nenhuma empresa na mesma modalidade, e que não esteja impedido para o exercício de administração, que será realizada mediante a formalização de alteração do ato constitutivo.

03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP
 Rua Rio Grande do Sul, 1250
 Centro-CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
 PROTOCOLO 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157323269 NIRE: 41600410106.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

000051

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida exclusivamente pelo titular ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro

O titular terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a EIRELI e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A EIRELI, poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia".

CLÁUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente do titular, a EIRELI, não se extinguirá, podendo ainda a EIRELI continuar com os herdeiros do "de cuius", se for do interesse dos herdeiros, pela sucessão da titularidade, mediante requerimento do sucessor interessado, que será dada por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Único

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos do titular falecido, interdito, serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos sucessores interessados ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante a inventariar, serão distribuídos na mesma proporção para cada herdeiro sucessor.

CLÁUSULA NONA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ao titular da EIRELI, ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO poderá ser fixada uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da EIRELI.

Handwritten signature

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EP
Rua Rio Grande do Sul, 1250
Centro-CEP: 84.940-001,
Siqueira Campos-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDS
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/12/2015 18:24 SOB Nº 2015722269.
PROTOCOLO: 15722269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR15722269. NIRE: 41600410106.
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Segura
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



PROTOCOLO: 15722269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR15722269. NIRE: 41600410106.
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Segura
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

Parágrafo Primeiro

O titular da EIRELI, assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios

Parágrafo Segundo

Aplica-se às atividades do titular no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 na forma do artigo 44, inciso VI e artigo 980-A e parágrafos, do Livro II da Parte Especial que regulamenta a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA


DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e disposições, firma o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2015.

RECONHECIDA


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
 Titular Responsável da EIRELI

03.589.502/0001-98
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP
 Rua Rio Grande do Sul, 1250
 Centro-CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB N° 20157323269
 PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157323269. NIRE: 41503410106.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogun
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 13/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | UNICOD RECIBO PROTESTO - Sessão
 CEP: 77.175 1420001-0 | Rua Barrota Fátima Paraná, nº 1042 - Centro
 Registro Commercial - CEP: 84040-000 - Telefone: 41 321 171 1000

Rec: 03.589.502/0001-98 | Assinado em: 18/12/2015
 Local: 15:15 | Rua Rio Grande do Sul, 1250 - Centro - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR
 Em nome de: Alexandre Cristiano Velasco Eireli
 Orientação: Escrita - Escrito

000053

03.589.502/0001-98
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPF
 Rua Rio Grande do Sul 1250
 Centro - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 10:34 SOB Nº 20157333249.
 PROTOCOLO: 153333249 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157333249. NIRE: 4160420106.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Segus
 SECRETÁRIA GERAL
 Curitiba, 18/12/2015
 www.mpressafacil.pr.gov.br



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos
Estado do Paraná - CEP: 84.940-000
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14
e-mail: postos@hotmail.com

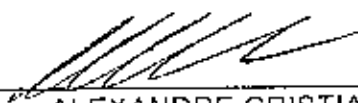
000053

ANEXO VI

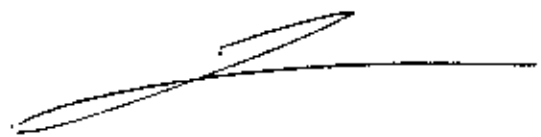
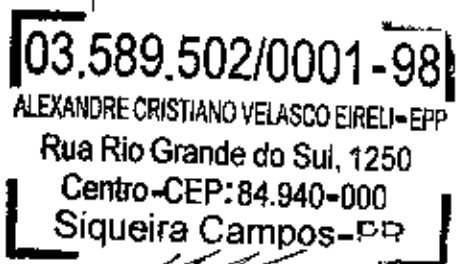
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.

A empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI- EPP**, CNPJ nº **03.589.502/0001-98**, sediada Rua Rio Grande do Sul, nº1250, Centro, Siqueira Campos PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de **Empresa de Pequeno Porte**

Siqueira Campos PR, em 12 de outubro 2018.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
CPF:030.384.299-70
Representante Legal



03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP
Rua Rio Grande do Sul, 1250
Centro-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

000056

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná - CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IB: 90201231-14

e-mail: postos@hotmail.com

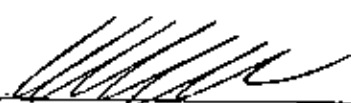
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

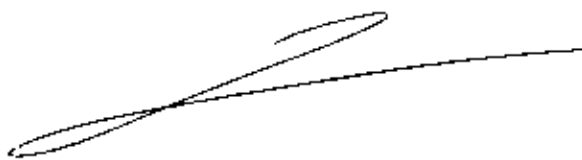
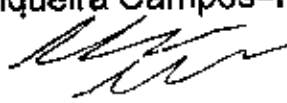
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO n.42/2018** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP** atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos PR, em 12 de outubro 2018.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
CPF:030.384.299-70
Representante Legal


03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP
Rua Rio Grande do Sul, 1250
Centro-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CABEÇA DE VEICULO AUTOMOTOCAR

VALIDA EM TODAS TERRITÓRIAS NACIONAIS
 1063587232

PROJETO PLASTIFICAR
 1063587232

Nome: FERONDO FRANCISCO VIEIRA

NO. IDENTIFIC. DO VEICULO: 8416120 / 7

DATA LICENCIAMENTO: 28/12/1986

PLACA: RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA

PROPRIETARIO: LUIZIA RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA

DATA DE EMISSÃO: 14/03/2020

DATA DE VALIDADE: 22/09/2025

DATA PRECATORIO: 16/03/2013

18954426681

06308722260

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial GANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0761485-3	17.481.025/0001-38	09/01/2013	09/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PERIGOT DE SOUZA, PR 092, 1107-QUADRA 02, NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto Social
**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)**

Capital: R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)	Não	Indeterminada

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no Capital (%)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CNPJ ou CPF ALTAIR LOZANO BOMILHA 183.743.009-34	178.550,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
BRUNA DIAS BOMILHA 097.499.839-85	9.450,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 18/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 09 de outubro de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFIRME COM O ORIGINAL

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

LUIZ MARCOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jaboti, Paraná, nascido em 12/07/1967, empresário, CPF 565.440.069-04, Cédula de identidade RG 4.642.875-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/06/1986, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Expedicionários, nº 2440, Bairro Boa Vista, CEP 84940-000.

REGINALDO NOGUEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 08/06/1973, empresário, CPF 019.141.139-69, Cédula de identidade RG 7 022 586-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/1994, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Rio Grande do Norte, nº 1895, Bairro Santa Izabel, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3, última alteração registrada em 18/02/2014 devidamente inscrita no CNPJ. nº 17 491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 1ª. O sócio **LUIZ MARCOS DE ALMEIDA** que possui na sociedade 64 000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
 11601186159. NIRE 41207514953
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Boque
 SECRETARIA-GERAL

000000

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

LUIZ MARCOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jaboti, Paraná, nascido em 12/07/1967, empresário, CPF 565.440.069-04, Cédula de Identidade RG 4 642.875-7 expedida pela Secretana de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/06/1986, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Expedicionários, nº 2440, Bairro Boa Vista, CEP 84940-000.

REGINALDO NOGUEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 08/06/1973, empresário, CPF 019.141.139-69, Cédula de identidade RG 7.022.586-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/1994, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Rio Grande do Norte, nº 1895, Bairro Santa Izabel, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3, última alteração registrada em 18/02/2014 devidamente inscrita no CNPJ. nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 1ª. O sócio **LUIZ MARCOS DE ALMEIDA** que possui na sociedade 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611
PROTOCOLO: 243984611 DE 21/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIREX 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

27
1602

cada totalizando o valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), correspondente a 80 % (Oitenta por cento) do total de quotas, cede e transfere a título de venda ao sócio ingressante **ALTAIR LOZANO BONILHA**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, Casado, sob Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1 260.649-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. 185.743.009-34, nascido em 23/09/1955, domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, CEP 84940-000, o totalidade de suas 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

Cláusula 2ª. O sócio **REGINALDO NOGUEIRA** que possui na sociedade 16.000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), correspondente a 20 % (Vinte por cento) do total de quotas, cede e transfere a título de venda ao sócio ingressante **ALTAIR LOZANO BONILHA**, já qualificado, o total de 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 12.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) e a sócia ingressante **BRUNA DIAS BONILHA**, brasileira, natural de Curitiba-PR, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.640.411-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. 087.409.539-55, nascida em 12/06/1993 domiciliada na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná e residente a Rua Alagoas, nº 1841, APT 0101, Centro, CEP 84940-000, o total de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro e Quatro Mil Reais).

APT
0101

Parágrafo único: "Os sócios retirantes declaram estarem pagos e satisfeitos, dando aos sócios ingressantes **ALTAIR LOZANO BONILHA** e **BRUNA DIAS BONILHA** plena, geral e irrevogável quitação".

B
J
B

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital social da sociedade que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, passa nesse ato a ser de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), dividido em 189.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo aumento de R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais) fica integralizado neste ato em moeda corrente do país.

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601166159. NIRE: 41207514953.
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Boque
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Valor	(%)
ALTAIR LOZANO BONILHA	179.550	R\$ 179.550,00	95%
BRUNA DIAS BONILHA	9.450	R\$ 9.450,00	5%
TOTALIZANDO	189.000	R\$ 189.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3ª. A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo de ambos os Sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica Facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

Cláusula 4ª. Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista das alterações ora ajustadas os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação:

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11501184159. NIRE: 41207314953.
 CARA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Boque
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

ALTAIR LOZANO BONILHA, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, Casado, sob Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.649-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. 185.743.009-4, nascido em 23/09/1955, domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, CEP 84940-000.

BRUNA DIAS BONILHA, brasileira, natural de Curitiba - PR, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.640.411-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. 087.409.539-55, nascida em 12/06/1993 domiciliada na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná e residente a Rua Alagoas, nº 1841, APT 0101, Centro, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3 em 09/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ. nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 2016984611.
PROTÓCOLO 183984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186139. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8/00), COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6/00) e o TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

4930-2/03

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLAUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), dividido em 189.000 (cento e oitenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
ALTAIR LOZANO BONILHA	179.550	R\$ 179.550,00	95%
BRUNA DIAS BONILHA	9.450	R\$ 9.450,00	5%
TOTALIZANDO	189.000	R\$ 189.000,00	100%

[Handwritten signature and initials]

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo de ambos os Sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto,

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611
PROTOCOLO: 143984611 DE 21/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953
CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogud
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafecil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DA S FILIAIS

CLÁUSULA NONA: É facultado à sociedade abrir filial ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 7ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

DO EXERCÍCIO

CLAUSULA DÉCIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611
PROTOCOLO: 143984611 DE 11/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11621166159. NIRE: 41207514953
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.expressofacil.pr.gov.br

000066

CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL


DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Siqueira Campos - PR, 01 junho de 2016.


ALTAIR LOZANO BONILHA
Sócio Administrador Ingressante


BRUNA DIAS BONILHA
Sócia Administradora Ingressante


LUIZ MARCOS DE ALMEIDA
Sócio retirante


REGINA DO NOGUEIRA
Sócio Retirante

Firma(s) Reconhecida(s) no verso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611
PROTÓCOLO: 143884611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601146159. NIRE: 41207514953.
CAMA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

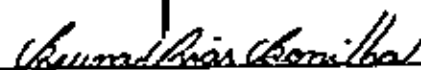
**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDE AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n. 42/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreeve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório. ;

Siqueira Campos-Paraná, 15 de outubro de 2018.

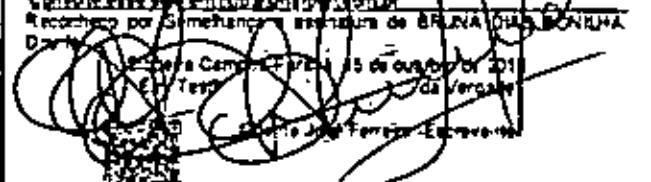

RECOMENDA



Bruna Dias Bonilha
Sócia Administradora
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
CPF: 087.409539-55
RG: 9.640.411-5 SSP/PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | Imprensa Oficial do Estado do Paraná - Paraná, 15 de outubro de 2018
CNPJ nº 17.479.742/0001-01 | Rua Municipal Floriano Peixoto, nº 10 - C.º 1
Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 - Tel: (43) 3571-3337

Selo LITJG, SSP/PR, Contrato: 14245, 2018
Gerado eletronicamente no Tabelionato de Notas e Protestos
Reconhecido por Simeliano, assessor de BRUNA DIAS BONILHA
Data: 15 de outubro de 2018
Local: Siqueira Campos/PR
Assessor: Simeliano
Escritório: Siqueira Campos/PR



ANEXO V


CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento, a empresa Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº, 17.491.025/0001-38, com sede End. Rod. Parigot de Souza PR 092, 01107 - Bairro: Nações, CEP: 84940-000 Siqueira Campos - Paraná, seu representante legal, Sócia Administradora, Sra. Bruna Dias Bonilha portadora da Carteira de Identidade n. 9.640.411-5 SSP/PR, CPF n. 087.409539-55, nomeia e constitui como procurador, o Sr. Fernando Francisco Vieira, Brasileiro, Casado, Gerente, inscrito no CPF nº. 049.969.419-43; portador do RG nº 9616110-7 SSP/PR, residente na Rua Silvas, num 99999, Bairro Saitinho, CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.


Siqueira Campos-Paraná, 15 de outubro de 2018.


Bruna Dias Bonilha
Sócia Administradora
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
CPF: 087.409539-55
RG: 9.640.411-5 SSP/PR

RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | INSCRIÇÃO Nº 1005 | Rua Municipal Francisco de Paula, 1042 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000 - TEL: (43) 3571-3337

Selo nº 1056.650.1905, Controlador NISSA, NCF
Controlador NISSA em 10/10/2018 com 11
Reconhecido por Sirechanga e assinatura de BRUNA DIAS BONILHA
Dau nº
Siqueira Campos - Paraná - 15 de outubro de 2018
Fernando Francisco Vieira
Gerente
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA


Fernando Francisco Vieira
Gerente
CPF: 049.969.419-43
RG nº 9.616.110-7 SSP/PR

RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | INSCRIÇÃO Nº 1005 | Rua Municipal Francisco de Paula, 1042 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000 - TEL: (43) 3571-3337

Selo nº 1056.650.1905, Controlador NISSA, NCF
Controlador NISSA em 10/10/2018 com 11
Reconhecido por Sirechanga e assinatura de FERNANDO FRANCISCO VIEIRA
Dau nº
Siqueira Campos - Paraná - 15 de outubro de 2018
Fernando Francisco Vieira
Gerente
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000065

Dados aplicados ao relatório

Número do processo 1362.0001032/2018

Número do processo: 1362.0001032/2018

Solicitação 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 151 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Beneficiário:

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01250 - 84940-000

Complemento 3571-3884

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Número Único: 66H.Y40.892-00

Número do protocolo: 6044

CPF/CNPJ do requerente: 03.589.502/0001-00

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: Não notificar

Local de protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 16/10/2018 08:31

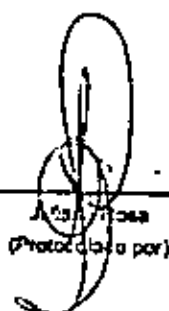
Previsto para:

Concluído em:

Sumula:

ENVELOPE* - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE* HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Observação:


 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
 (Requerente)

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

000070

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos
Estado do Paraná - CEP: 84.940-000
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14
e-mail: postos@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos
Estado do Paraná - CEP: 84.940-000
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14
e-mail: postos@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Litros	Gasolina Comum	70000,000	Ciapetro	4,7000	329.000,0000
2	Litros	Etanol	15000,000	Alpes	3,2000	48.000,0000

Valor total: R\$ 377.000,000 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

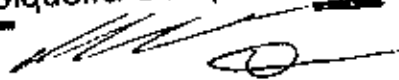
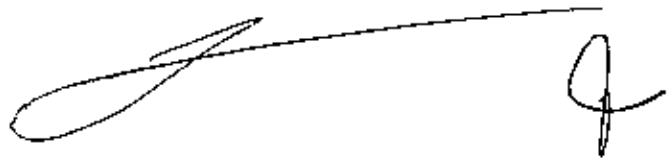
Atenciosamente,


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

CPF:030.384.299-70

Representante Legal

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
Rua Rio Grande do Sul, 1250
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2018 - PR 000071

Processo Administrativo: 99/2018
Data do Processo Adm.: 24/09/2018
Processo de Licitação: 74/2018
Data do Processo: 27/09/2018

Folha 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit Máximo	Total Preço Máximo
1	70000,000	L	GAZOLINA COMUM		4,7000	329.000,0000
2	15000,000	L	ETANOL		3,2000	48.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Maximo Geral:	377.000,0000

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a circular stamp with illegible text inside. To the right of the stamp, there is another signature. At the bottom right, there is a small, simple signature.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Elementos solicitados ao relatório:

Número do processo 1302.0001031/2018

Número do processo 1352.0001031/2018

Solicitação 2 - LICITAÇÕES

Número do documento

Requerente 151 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Beneficiário

Endereço Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 01107 - 84940-000

Complemento 3571-1089

Loteamento

Condomínio

Telefone:

Celular:

E-mail

Local de protocolização 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em 16/10/2018 08:29

Previsão para

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N°42/2018

Bairro: NAGGERS Nº: 000072

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: Não notificar

Observação

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 (Requerente)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA

CNPJ: 17.491.025/0001-38

IE: 90623574-92

End. Rod. Parigot de Souza PR 092, 01107 - Bairro: Nações

CEP: 84940-000

Siqueira Campos - Paraná

Tel: 43 3571 1699

e-mail.com: autopostocanaverde@hotmail.com

Banco Bradesco - Agência: 3493 C/C: 15001-0 - Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA

Endereço para envio da Ata/Contrato: Rod. Parigot de Souza PR 092, 01107 - Bairro: Nações

CEP: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Und	Descrição	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Total
1	LT	Gasolina comum	70.000,00	Petrobrás	R\$ 4,70	329.000,00
2	LT	Alcool	15.000,00	Petrobrás	R\$ 3,20	48.000,00
Valor total Geral: R\$ 377.000,00						

Valor total: R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação já estão computados, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

Atenciosamente,

Siqueira Campos-Paraná, 15 de outubro de 2018.



Bruna Dias Bonilha
Sócia Administradora
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
CPF: 087.409539-55
RG: 9.640.411-5 SSP/PR

RECONECTA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Selo nº 111-1111111111, Controle: 11111-1111

Considere este ato em todo o Brasil com.br


Reconheço por semelhança a assinatura de BRUNA DIAS BONILHA

Dou

Siqueira Campos-PR, em 15 de outubro de 2018

Notário

Carla de Fátima Pereira Escrivão



COPE "B" - HABILITAÇÃO
CO PRESENCIAL Nº 42/2018
NENTE: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRÉLI - EPP
03.589.502/0001-98
EÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1250, SIQUEIRA CAMPOS,
IO, PR - CEP: 84.940-000.

000075

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

Pelo presente instrumento de alteração e transformação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de junho de 1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120425810-7, por despacho em sessão de 13 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.502/0001-98, resolve na melhor forma de direito, alterar e transformar seu contrato social em empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**, bem como proceder às adequações na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do Parágrafo Único do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições, a saber:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO TIPO JURÍDICO

A sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, fica neste ato transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da **EIRELI** que era de R\$ 30.000,00 passa a ser de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
PROTOCOLADO: 157323269 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157323269 NIRE: 41600410106
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Rogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/12/2015
www.empresafiscal.pr.gov.br

000076

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1250, CENTRO, NA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.940-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO

O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E LOJA DE CONVENIÊNCIA.**

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da EIRELI, que acarretem responsabilidades, caso infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado pelo titular em boa moeda corrente do país.

Parágrafo Único

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

O titular da EIRELI somente poderá transferir a titularidade de suas quotas para outra pessoa física, desde que o adquirente declare expressamente que não participa de nenhuma empresa na mesma modalidade, e que não esteja impedido para o exercício de administração, que será realizada mediante a formalização de alteração do ato constitutivo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157323269. NIRE: 41600410106
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

000077

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida exclusivamente pelo titular ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro

O titular terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a EIRELI e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A EIRELI, podera constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia".

CLÁUSULA OITAVA

DO FALLECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente do titular, a EIRELI, não se extinguirá, podendo ainda a EIRELI continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros, pela sucessão da titularidade, mediante requerimento do sucessor interessado, que será dada por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Único

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos do titular falecido, interdito serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos sucessores interessados ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante a inventariar, serão distribuídos na mesma proporção para cada herdeiro sucessor.

CLÁUSULA NONA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ao titular da EIRELI, ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO poderá ser fixada uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da EIRELI.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB N° 20157323269.
PROTOCOLO: 157323259 DE 08/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157323269 NIRE: 41600410108
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

000078

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do titular será levado a débito da conta de despesas gerais da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da EIRELI, onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos ou suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO INÍCIO DE ATIVIDADES

O início das atividades foi em 13 DE JANEIRO DE 2000 e a partir da data de deferimento pela Junta Comercial do Paraná prosseguirá transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO DESIMPEDIMENTO

O titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma empresa desta mesma modalidade, declara ainda que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 13:24 SOB Nº 20157323269.
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157323269. NIRE: 41608410106.
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

Parágrafo Primeiro

O titular da EIRELI, assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios

Parágrafo Segundo

Aplica-se às atividades do titular no que couberem, as disposições concernentes ao mandato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as contingências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 na forma do artigo 44, inciso VI e artigo 980-A e parágrafos, do Livro II da Parte Especial que regulamenta a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, subsidiariamente, e no que for aplicável, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

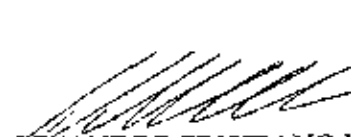
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Essa, por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e disposições, firma o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2015.


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
Titular Responsável da EIRELI

RECONHECIDA

6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269,
 PROTOCOLO: 15/213269 DE 30/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157323269. NIRE: 4168413106.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURTÍCIA, 10/12/2015
 www.ezregisafacil.pr.gov.br

TAB. ... TÍTULO DE NOTAS E PROTESTOS | BANCO MERCANTIL DO PARANÁ - S/A

EST. PARANÁ - C.P. 15000-000 - Curitiba PR - 81.500-000

Seção: ...

... de ALEXANDRE CRISTIANO ...

... de ...

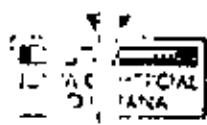
... de ...

... de ...

... de ...

000080

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:34 SOB Nº 20157111249.
 PROTOCOLO: 157111249 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PE157111249. NIRE: 41600410106.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO RISELI

Libertad Segus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/12/2015
www.empresascil.pr.gov.br



Data: 03/10/2018 09h36min

00008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOSRua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 11000303	EXERCÍCIO 2018
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP CNPJ: 03.589.502/0001-98

NOME FANTASIA

"AUTO POSTO ZUCULIN"

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 01250 - Compl. 3571-3684

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF N°

03.589.502/0001-98

VALIDADE

31/12/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB20RAFKDZO27520

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000082

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.589.502/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2000
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ZUCULIN		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1250	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
FONTE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (FFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 04/10/2018 às 17:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos
Estado do Paraná - CEP: 84.940-000
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14
e-mail: postos@hotmail.com

000083

ANEXO VI




DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.

A empresa ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI- EPP, CNPJ nº 03.589.502/0001-98, sediada Rua Rio Grande do Sul .nº1250, Centro, Siqueira Campos PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte .

Siqueira Campos PR, em 12 de outubro 2018.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
CPF:030.384.299-70
Representante Legal


03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP
Rua Rio Grande do Sul, 1250
Centro-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR





000083



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI**
CNPJ: **03.589.502/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8 212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

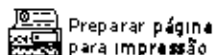
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:33:14 do dia 03/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2019.

Código de controle da certidão: **4A92.4D5C.DFA8.6AD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000085

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018826378-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.589.502/0001-98
Nome: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP CNPJ: 03.589.502/0001-98

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11564 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01250 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3684 - CEP 84 940-000

Econômico: 11000303 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01250 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3684

Código de Controle

DBA0FSUVS4L24801

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 24 de Julho de 2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03589502/0001-98
Razão Social: ALEXANDRE CRISTIANO VÉLASCO EIRELI EPP
Nome Fantasia: AUTO POSTO ZUCULIN
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1250 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092803271883004332

Informação obtida em 03/10/2018, às 09:41:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.589.502/0001-98
Certidão nº: 159754831/2018
Expedição: 04/10/2018, às 17:43:33
Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.589.502/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204258107	CNPJ 03.589.502/0001-08
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 44.8F.95.8A.A0.78.7F.2A.14.DD.01.90.A8.D9.02.14.8A.2A.6D.B8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Titular Pessoa Física	00038429970	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO 00038429970	183878386385433088 9	15/10/2015 a 14/10/2018	Sim
Contabilista	53192672900	APARECIDA MARTINEZ DE BARROS 53192672900	751350418438879720	18/04/2018 a 17/04/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

44.8F.95.8A.A0.78.7F.2A.14.DD.01.90.
A8.D9.02.14.8A.2A.6D.B8-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2018 às 11:53:02

26.23.2F.08.26.FF.4E.B9
71.2C.5F.F2.48.05.75.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.589.502/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 22

000090

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
 NIRE 41204258107
 CNPJ 03.589.502/0001-88
 Número de Ordem 22
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Município SIQUEIRA CAMPOS
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/01/2000
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 191927

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 22
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 191927
 Data de início 01/01/2017
 Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.8F.95.8A.A0.78.7F.2A.14.DD.01.90.A8.D9 02.14.8A.2A.6D.B8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5 0,3 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.589.502/0001-98
Número de Ordem do Livro: 22

000091

Qualificação do Assinante Titular Pessoa Física
Tipo do Certificado Pessoa Física
CPF / CNPJ 030 384 299-70
Nº de Série do Certificado 1838783863854330889
Nome do Signatário ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO 03038429970

Autoridade Certificadora Emissora AC VALIO RFB

Validade 15/10/2015 a 14/10/2018

Qualificação do Assinante Contabilista
Tipo do Certificado Pessoa Física
CPF / CNPJ 531.826 728-00
Nº de Série do Certificado 751350419438879720
Nome do Signatário WANGLEIZA APARECIDA MARTINEZ DE BARROS 53192672900

Autoridade Certificadora Emissora AC SERASA RFB v5

Validade 18/04/2018 a 17/04/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.589.502/0001-88

000092

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 308.353,41	R\$ 453.517,88
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 212.375,65	R\$ 321.178,02
DISPONIBILIDADES	R\$ 74.057,26	R\$ 130.781,82
CAIXA	R\$ 82.011,75	R\$ 89.545,88
Caba	R\$ 82.011,75	R\$ 89.545,88
BANCOS COM MOVIMENTO	R\$ 3.983,99	R\$ 874,34
Banco Bradesco S/A	R\$ 781,12	R\$ 0,00
Coop. de Cred. Sicredi	R\$ 3.222,87	R\$ 0,00
Sicoob Cooperativa de Crédito do Brasil	R\$ 0,00	R\$ 874,34
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 8.061,52	R\$ 40.381,62
Banco do Brasil S/A	R\$ 8.061,52	R\$ 40.381,62
CREDITOS	R\$ 31.182,48	R\$ 34.447,06
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 193.205,88	R\$ 245.283,65
Diversos Pr	R\$ 193.205,88	R\$ 245.283,65
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	R\$ 31.182,48	R\$ 34.447,06
ICMS a Compensar	R\$ 1.589,95	R\$ 3.402,28
Pis a Compensar	R\$ 5.275,89	R\$ 5.540,33
Cofins a Compensar	R\$ 24.296,64	R\$ 25.504,47
(-) DEDUÇÕES DOS DIREITOS	R\$ (193.205,88)	R\$ (245.283,65)
(-) Provisão Pl Créditos de Liquidação Duvidosa	R\$ (193.205,88)	R\$ (245.283,65)
ESTOQUES	R\$ 107.156,11	R\$ 155.949,14
ESTOQUES	R\$ 107.156,11	R\$ 155.949,14
Estoque de Mercadorias Para Revenda	R\$ 107.156,11	R\$ 155.949,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 185.977,58	R\$ 132.339,86
INVESTIMENTOS	R\$ 24.785,37	R\$ 7.500,53
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	R\$ 835,00	R\$ 835,00
Coop. de Cred. Sicredi	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Coop. de Cred. do Brasil	R\$ 795,00	R\$ 795,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	R\$ 23.900,37	R\$ 8.665,53
Banco do Brasil S.A	R\$ 23.900,37	R\$ 8.665,53
MOBILIZADO	R\$ 181.212,19	R\$ 124.839,33
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 321.975,46	R\$ 274.575,46

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.8F.95.8A A0.78.7F.2A 14.DD.01.8D A8.D9.02.14 8A.2A 6D.B8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 03.589.502/0001-98
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

000093

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Máquinas e Equipamentos	R\$ 14.666,70	R\$ 14.666,70
Móveis e Utensílios	R\$ 15.191,00	R\$ 15.191,00
Veículos	R\$ 161.996,73	R\$ 114.596,73
Computadores e Periféricos	R\$ 17.221,32	R\$ 17.221,32
Instalações	R\$ 91.437,38	R\$ 91.437,38
Arrendamento Mercantil	R\$ 21.462,33	R\$ 21.462,33
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	R\$ 43.700,88	R\$ 54.256,13
Consórcio	R\$ 43.700,88	R\$ 54.256,13
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ (204.464,15)	R\$ (203.992,26)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	R\$ (13.199,78)	R\$ (14.666,70)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação	R\$ (11.388,04)	R\$ (12.907,12)
(-) (-) Veículos - Depreciação	R\$ (122.802,55)	R\$ (112.371,71)
(-) (-) Computadores Periféricos - Depreciação	R\$ (13.954,51)	R\$ (14.735,47)
(-) (-) Instalações - Depreciação	R\$ (21.856,93)	R\$ (27.848,93)
(-) (-) Arrendamento Mercantil - Depreciação	R\$ (21.462,33)	R\$ (21.462,33)
PASSIVO	R\$ 398.353,41	R\$ 453.517,88
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 285.478,92	R\$ 306.881,39
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 238.100,91	R\$ 206.302,17
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 238.100,91	R\$ 206.302,17
Deycon Comercio e Representacoes Ltda	R\$ 2.306,75	R\$ 2.194,85
Comercio de Bebidas Nassar Ltda	R\$ 496,80	R\$ 641,30
Pepsico do Brasil Ltda	R\$ 541,87	R\$ 961,98
Manana Rohr Kuhn & Amp. Cia Ltda	R\$ 553,60	R\$ 0,00
Pennacchi e Cia Ltda	R\$ 0,00	R\$ 444,62
Quil Distr de Alm Ltda	R\$ 317,71	R\$ 331,55
Difex Distribuidora de Alimentos Ltda	R\$ 1.403,15	R\$ 519,43
Gp Distr de Comb S A	R\$ 0,00	R\$ 27.570,00
Triunfante Brasil Distribuidora de Alime	R\$ 317,45	R\$ 903,42
Gemma Distribuidora de Lubrificantes Ltd	R\$ 1.887,90	R\$ 889,14
Red Distribuidora Ltda	R\$ 202,47	R\$ 209,40
Ciápetro Distribuidora de Combustíveis L	R\$ 193.691,33	R\$ 158.277,31
J. Bogo e Cia Ltda	R\$ 3.574,20	R\$ 2.269,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.8F.95.6A.A0.7B.7F.2A.14.DD.01.90.A8.D9.02.14.8A.2A.6D.B8-8, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

000094

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.569.502/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
G B Toledo e Anastacio Ltda (Prmsus)	R\$ 637,42	R\$ 1.012,14
Danorte Distr Norte Pr Ltda	R\$ 0,00	R\$ 224,54
Fundacao Cultural Sao Francisco de Assis	R\$ 90,00	R\$ 0,00
Itatubi Lubrificantes Eireli	R\$ 356,00	R\$ 2.164,50
Wj Comercio Prod Limpeza Eireli Me	R\$ 0,00	R\$ 240,00
Souza Cruz S/A	R\$ 3.642,64	R\$ 4.608,75
Orca Distribuidora de Petroleo Ltda	R\$ 17.217,64	R\$ 0,00
Motolub Comercio de Lubrificantes Ltda	R\$ 1.112,21	R\$ 1.471,60
Martinez, Matavelo & Drope Ltda - Me	R\$ 1.604,00	R\$ 3.221,00
Ab Administracao de Servicos Ltda	R\$ 0,00	R\$ 2.067,00
Avic Distribuidora de Acumuladores Ltda	R\$ 2.245,23	R\$ 430,49
O M S Ambiental Ltda - Me	R\$ 0,00	R\$ 131,20
Imaes Huffato Cia Ltda	R\$ 2.326,66	R\$ 1.345,20
J.R Int Distr de Cigarros Ltda	R\$ 679,17	R\$ 639,52
Cervejaria Petropolis S/A	R\$ 1.076,00	R\$ 0,00
Limp Brilho Ltda Me	R\$ 0,00	R\$ 320,00
W G Brasil Comercio de Bebidas Ltda	R\$ 1.326,71	R\$ 0,00
Jmyr Com Varej de Equip de Inf, Eireli - Me	R\$ 250,00	R\$ 0,00
Rejale Distr de Petroleo Ltda	R\$ 0,00	R\$ 10.696,92
Rotu Label Comercio de Rotulos Eireli	R\$ 0,00	R\$ 397,62
Eduardo Gutierrez Bueno	R\$ 0,00	R\$ 345,00
Gomes Batafia e Batafia Ltda Me	R\$ 0,00	R\$ 80,00
Alpes Distribuidora de Petroleo Ltda	R\$ 0,00	R\$ 39.916,66
Mequiza Almercos Ltda - Me	R\$ 0,00	R\$ 1.279,56
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 18.178,03	R\$ 15.289,60
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	R\$ 14.619,80	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A - Giro Flex	R\$ 14.619,80	R\$ 0,00
BANCOS C/MOVIMENTO	R\$ 1.558,23	R\$ 15.290,60
Banco Itaú S/A	R\$ 1.558,23	R\$ 0,00
Coop de Cred Sicredi	R\$ 0,00	R\$ 7.276,97
Banco Bradesco S/A	R\$ 0,00	R\$ 7.992,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 27.164,64	R\$ 22.317,66

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.8F.95.8A A0 78.7F.2A 14 0D.01.90.A8 D9.02.14.8A 2A 6D.B8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000097

Entidade: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **03.588.502/0001-98**
 Número de Ordem do Livro: **22**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Salários	R\$ 18.476,42	R\$ 84.105,90
Pro-Labore	R\$ 2.811,00	R\$ 11.244,00
Férias	R\$ 653,64	R\$ 8.976,19
13 Salário	R\$ 2.056,45	R\$ 8.419,14
Participação dos Empregados	R\$ 0,00	R\$ 1.323,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 10.824,44	R\$ 43.930,31
I.N.S.S.	R\$ 8.579,05	R\$ 33.435,63
F.G.T.S.	R\$ 2.245,39	R\$ 8.603,51
Multa Rescisória F.G.T.S.	R\$ 0,00	R\$ 1.091,17
DESPESAS GERAIS	R\$ 154.721,24	R\$ 541.347,74
Aluguel - PF	R\$ 9.599,46	R\$ 38.397,84
Água e Esgoto	R\$ 382,82	R\$ 1.526,65
Energia Elétrica	R\$ 5.492,09	R\$ 16.346,06
Internet	R\$ 0,00	R\$ 1.438,80
Material de Expediente	R\$ 11.871,16	R\$ 109.807,46
Material de Limpeza	R\$ 395,85	R\$ 703,76
Material de Escritório	R\$ 320,70	R\$ 543,50
Manutenção e Conservação	R\$ 13.892,34	R\$ 39.303,89
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 89.383,99	R\$ 160.042,01
Sindicato Patronal Associação de Classe	R\$ 1.880,00	R\$ 5.530,00
Depreciações e Amortizações	R\$ 9.164,46	R\$ 41.398,11
Propaganda e Publicidade	R\$ 0,00	R\$ 450,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.864,33	R\$ 36.318,48
Telefone	R\$ 454,07	R\$ 1.827,39
Bens de Pequeno Valor	R\$ 284,00	R\$ 284,00
Seguros	R\$ 2.540,66	R\$ 6.980,81
Honorários Contábeis	R\$ 5.877,00	R\$ 25.462,00
Cartório e Autenticações	R\$ 0,00	R\$ 1.126,66
Despesas com Veículos	R\$ 0,00	R\$ 105,00
Demais Despesas Operacionais	R\$ 267,56	R\$ 547,56
Provisão P. Créditos de Liquidação Duvida	R\$ 14.482,85	R\$ 52.077,77
Vigia Segurança Monitoramento	R\$ 688,00	R\$ 1.352,00
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 6.927,03	R\$ 26.397,95
JUROS E DESCONTOS	R\$ 6.927,03	R\$ 26.397,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.8F.95.8A.A0.78.7F.2A.14 DD 01.90.AB.D9 02.14.5A.2A.6D.88-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000098

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Juros	R\$ 4.488,81	R\$ 15.451,16
Multas	R\$ 0,00	R\$ 102,34
Tarifas Bancárias	R\$ 2.438,22	R\$ 10.306,30
Acrescimos Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 317,60
Despesas C. Caixa de Crédito Débito	R\$ 0,00	R\$ 130,55
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ 3.120,07	R\$ 13.204,27
IMPOSTOS	R\$ 2.911,83	R\$ 12.748,67
IOF	R\$ 1.747,94	R\$ 6.837,86
IPVA	R\$ 0,00	R\$ 2.541,49
Taxas e Impostos	R\$ 1.163,89	R\$ 3.369,32
MULTAS	R\$ 208,24	R\$ 455,60
Multas Fiscais Punitivas	R\$ 0,00	R\$ 247,36
Multas e Infrações de Trânsito	R\$ 208,24	R\$ 208,24
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 17,19	R\$ 1.093,02
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 8,19	R\$ 27,95
Rendimentos de Aplicação do FAF	R\$ 8,19	R\$ 27,95
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 9,00	R\$ 1.065,07
Descontos Obtidos	R\$ 9,00	R\$ 1.065,07
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ (30.111,02)	R\$ 6.797,48
OUTRAS RECEITAS	R\$ 31.470,00	R\$ 31.470,00
ALIENACAO DE BENS	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
Alienação de Veículos	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS ALIENACOES DE BENS	R\$ (5.530,00)	R\$ (5.530,00)
(-) CUSTO DA ALIENACAO DE IMOBILIZADO	R\$ (5.530,00)	R\$ (5.530,00)
(-) Custo da Alienação Veículos	R\$ (5.530,00)	R\$ (5.530,00)
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPACOES E IMPOSTOS	R\$ 1.358,98	R\$ 38.267,48
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO	R\$ 263,29	R\$ 6.505,46
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ 164,56	R\$ 4.065,93
Provisão P IRPJ	R\$ 164,56	R\$ 4.065,93
PROVISÕES P CONTRIBUIÇÕES S LUCROS	R\$ 98,73	R\$ 2.439,55
Provisão P Contribuição Social	R\$ 98,73	R\$ 2.439,55
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.095,69	R\$ 31.762,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.095,69	R\$ 31.762,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.8F.95.8A.A0.78.7F.2A.14.DD.01.90.A8.D9.02.14.8A.2A.6D.B8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.589.502/0001-98
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

000095

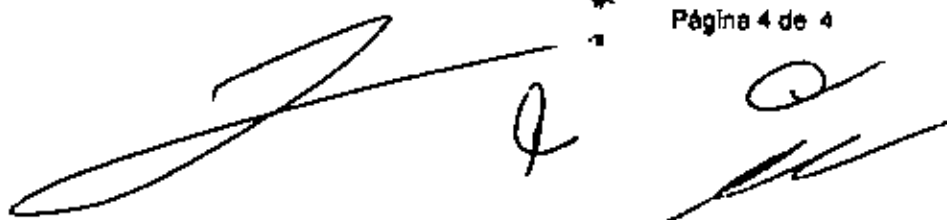
Descrição	Valor da última DRE	Valor
Resultado Líquido do Exercício Lucro ou (Prejuízo)	R\$ 1.095,69	R\$ 31.762,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.8F.95.8A.A0.78.7F.2A.14.DD.01.90.A8.D9.02.14.8A.2A.6D.B8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



000100

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA FINS CIVIS.**

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

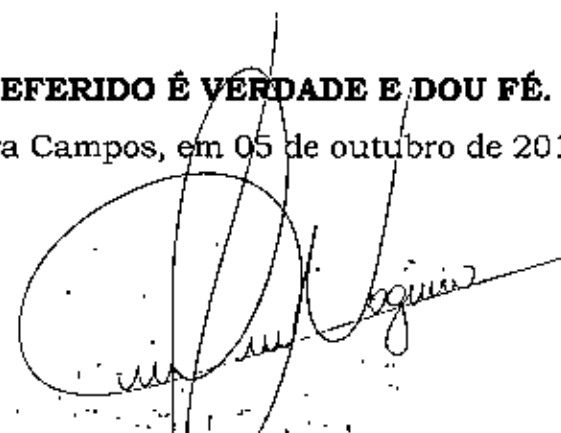
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELLI - EPP

CNPJ: 03.589.502/0001-98

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 1250 - Centro - Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 05 de outubro de 2018.


Daiane Aparecida Nunes de Lima
Escrevente Autorizada.

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Juramentada

TERELE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIA LTDA
RUA MINAS GERAIS, Nº 1479, CENTRO
CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS, PARANÁ
CNPJ: 02.998 486/0001-24 IE: 9045116620
Fone: (43)-3571-1275

000101

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.589.502/0001-98, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1250, Siqueira Campos, Centro, Estado do Paraná, CEP: 84.940-000.

É NOSSO FORNECEDOR DESDE 03/2004, OBJETO ESTE COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº **42/2018**, REGISTRO DE PREÇOS – MEs E EPPs – LC 147/2014.

CUMPRINOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIDADE E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS, FORAM SATISFATORIOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.



POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Siqueira Campos, PR, 12 de outubro de 2018.


TERELE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIA LTDA

Leandro Garanhane
(Sócio Administrador)
CPF:247.918.868-01
RG.2368649-3

RECONHECIDA

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14
e-mail: pôstos@hotmail.com

000102

Representante Legal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

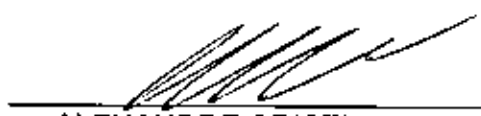
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

A empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.589.502/0001-98**, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO** portador (a) da Carteira de Identidade nº **7.160.297-4**, CPF nº **030.384.299-70** DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:


Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (x) não.

Siqueira Campos PR, em 12 de outubro 2018.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
CPF:030.384.299-70
Representante Legal

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP
Rua Rio Grande do Sul, 1250
Centro-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP 000103

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná - CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14

e-mail: postos@hotmail.com

ANEXO VIII


PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.589.502/0001-98**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 42/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos PR, em 12 de outubro 2018


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

(Administrador)

CPF 030.384.299-70

Representante Legal


03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90201231-14	Inscrição CNPJ 03.589.502/0001-98	Início das Atividades 01/2000
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI EPP**
 Título do Estabelecimento **AUTO POSTO ZUCULIN**
 Endereço do Estabelecimento **RUA RIO GRANDE DO SUL, 1250 - CENTRO - CEP 84940-000**
FONE: (41) 3571-3684
 Município de Instalação **SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 01/2000**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	030.384.299-70	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO	TITULAR PESSOA FISICA

Este CICAD tem validade até 03/11/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90201231-14

Emitido Eletronicamente via Internet
04/10/2018 17:42:34



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0041010-6

CNPJ

03.589 502-0001-98

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

13/01/2000

Data de Início de Atividade

12/01/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1250, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, E LOJA DE CONVENIENCIA.

Capital: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
030.384.299-70

Administrador

Sim

Início do Mandato

13/01/2000

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/09/2016

Número: 20165080076

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Status

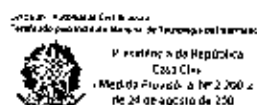
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 05 de outubro de 2018

165510434

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

000106

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná - CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14

e-mail: postos@hotmail.com

ANEXO IX

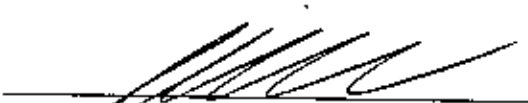
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **03.589.502/0001-98**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 42/2018 que.

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos PR, em 12 de outubro 2018.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

(Administrador)

CPF:030.384.299-70

Representante Legal



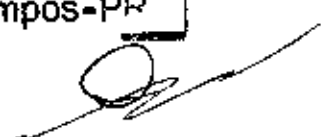
03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201800010000106

VENCIMENTO: 27 / 07 / 2019

Razão Social: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI - EPP
Nome Fantasia: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI - EPP
CNPJ: 03 589.502/0001-98
Endereço: Rio Grande Do Sul, 1250 - Centro - Siqueira Campos/PR - 84940-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos autômatos
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

LOCAL E DATA: Siqueira Campos, 27 de Julho de 2018

Vera Lucia da Cruz
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F2FC2C9629028516CF22166D2420F14A
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

CONFERE COM
O ORIGINAL

RUA: PIAUI, 699 - CENTRO - FONE (43) 3571-2664

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000853913-77

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA RIO GRANDE DO SUL 1250 CENTRO 84.940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PR

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 450,92 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB	Lauda NIB:
Ocupação C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAIDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 22 de Agosto de 2019



A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevtogo.pr.gov.br

SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, 28 de Agosto de 2018

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevtogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011

2º SARGENTO PAUL O AMORIM LUCIANO Serviço de Prevenção		1º TENENTE LUCIANO ALBERTO DE SOUZA CAMILO Chefe do Serviço de Prevenção
---	---	---



Secretaria do Estado do Mato
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 7936
Validade 09/05/2020
Protocolo 140500763

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 140500763, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

03589502000198

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.O. - Pessoa Física

9020123014

Endereço

RIO GRANDE DO SUL, 1250

Bairro

CENTRO

Município

Siqueira Campos

UF

PR

Cep

84910000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA. LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS

Endereço

RIO GRANDE DO SUL, 1250

Bairro

CENTRO

Município

Siqueira Campos

Cep

84910000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio das Cinzas

Bacia Hidrográfica

Cinzas

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias nos termos da Resolução CONAMA nº 008/88
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento deverão ser licenciadas pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo 76812845, Licença. 7936. Emissão da Licença 21/06/2010, Validade: 21/06/2015.

- A presente Licença de Operação foi emitida com base nas informações constantes do Cadastro de Postos e Sistemas Retalhistas de Combustível, e demais documentos apresentados pela requerente, e não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, inciso III da Resolução nº 237/97 - CONAMA e Artigo 2º, inciso V da Resolução CEMA nº 065/08, a qual autoriza a operação propriamente dita do empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- A renovação da Licença de Operação, fica condicionada ao cumprimento integral das condicionantes abaixo relacionadas.
- ATENDER IMPRETERIVELMENTE A RESOLUÇÃO SEMA 021 DE 04 DE JULHO DE 2011

IMPORTANTE:

- EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DOS TANQUES E LINHAS, ANTES DA PRÓXIMA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE



Secretaria do Estado do Mato
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 7936
Validade 09/05/2020
Protocolo 140500763

OPERAÇÃO, DEVENDO SER SOLICITADA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A EXECUÇÃO DA TROCA COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DO IAP.

- INSTALAR IMPRESSORA E REGISTRO DE MEMÓRIA, NO SISTEMA DE DETECÇÃO ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO DE VAZAMENTOS.
- OS RESULTADOS DO AUTOMONITORAMENTO DE EFLUENTES, DEVEM SER APRESENTADOS POR OCASIÃO DA RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, E EM CASO DE INCONFORMIDADES, DEVEM SER TOMADAS TODAS AS MEDIDAS DE CORREÇÃO, SENDO IDENTIFICADOS NA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.
- É obrigatória a implantação de lanques de paredes duplas e processos de proteção e controle necessários aos postos/sistemas Classe 3, conforme enquadramento da NBR 13.786, incluindo monitoramento intersticial.
- Em hipótese alguma será tolerada a desativação por qualquer motivo do Sistema de Detecção Eletrônica para monitoramento de vazamento, devendo o mesmo ser imediatamente substituído em caso de pane ou quebra.
- Executar teste de estanquidade, em períodos de 05 anos, dos elementos componentes do SASC (linhas, conexões e tubulações) Os resultados dos testes deverão ficar arquivados na empresa, para verificações pelos órgãos de fiscalização. (para postos com tanques novos e com sistema de monitoramento intersticial)
- Em hipótese alguma poderá ocorrer extravasamento de águas contaminadas com combustíveis, por motivo de entupimento de canaletas, ou outro motivo qualquer
- Proceder periodicamente, limpeza de caixa separadora de água e óleo, através de empresa especializada, e dar destinação correta para os resíduos. (COM COMPROVANTE DE ENTREGA, QUE DEVE SER ARQUIVADO NA EMPRESA)
- Todas as embalagens de óleos, filtros usados estopas, panos, serragem, lodos contaminados com óleos e/ou combustíveis, e óleos usados, deverão ser segregados de forma correta, e serem recolhidos por empresa especializada e que tenha licença ambiental, não podendo em hipótese alguma, serem lançados em aterros sanitários ou lixões (COM COMPROVANTE DE ENTREGA, QUE DEVE SER ARQUIVADO NA EMPRESA)
- As ampliações ou alterações futuras, ensejarão novos licenciamentos prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes de avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79
- O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6 514/08.
- Deverá ser realizado auto-monitoramento com frequência (SEMESTRAL) dos efluentes líquidos, após tratamento, considerando-se PH, DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E MATERIAL SEDIMENTADO, cujo relatório, contendo os laudos, deverá ser apresentado ao IAP no ato do pedido de RENOVAÇÃO do Licenciamento Ambiental de Operação
 - PH entre 5 e 9
 - Materiais sedimentáveis até 1 ml/l em teste de 1 hora em cone IMOF.
 - Óleos e graxas: óleos minerais até 20 MG/l.
 - DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) Inferior a 100 MG/l
 - DQO (Demanda Química de Oxigênio) Inferior a 300 MG/l
- Deverá ser realizado auto-monitoramento com frequência (ANUAL) da qualidade das águas do lençol freático, considerando-se PH, DBO, ÓLEO E GRAXAS E MATERIAL SEDIMENTADO, cujo relatório, contendo os laudos, deverá ser apresentado ao IAP no ato do pedido de RENOVAÇÃO do Licenciamento Ambiental de Operação
 - Materiais sedimentáveis até 1 ml/l em teste de 1 hora em cone IMOF.
 - Óleos e graxas: óleos minerais até 20 MG/l.
 - DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) Inferior a 100 MG/l
 - DQO (Demanda Química de Oxigênio) Inferior a 300 MG/l
- Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários, ou responsáveis pelo abastecimento, pelos



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 7936

Validade 09/05/2020

Protocolo 140500763

equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustíveis que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental

- A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas.
- Os responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou de vazamentos, deverão adotar medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
- Os proprietários e/ou arrendatários dos equipamentos e sistemas deverão promover treinamentos de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergência e risco
- Os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento e/ou equipamentos e pelo sistema responderão pela reparação de danos oriundos de acidentes ou vazamentos de combustíveis, desde a época da ocorrência
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local
- Este empreendimento, de acordo com as características apresentadas, deverá ser bem gerenciado e operado, para que mais tarde não venha causar danos irreversíveis e irrecuperáveis ao meio ambiente e a saúde pública
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da resolução CONAMA nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua omissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- No caso de desativação, o estabelecimento fica obrigado a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.
- Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização, dessa informação, na licença ambiental.
- O IAP comunicará ao Conselho Regional respectivo, toda constatação de omissão e imperícia do responsável técnico pela execução dos estudos de identificação de passivos ambientais Auto-monitoramento dos efluentes líquidos após tratamento e do Auto-monitoramento da qualidade das águas do lençol freático.
- Fica assegurado ao IAP o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser executado pelo IAP, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável
- O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Riscos, devem ser implementados.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos

000112



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



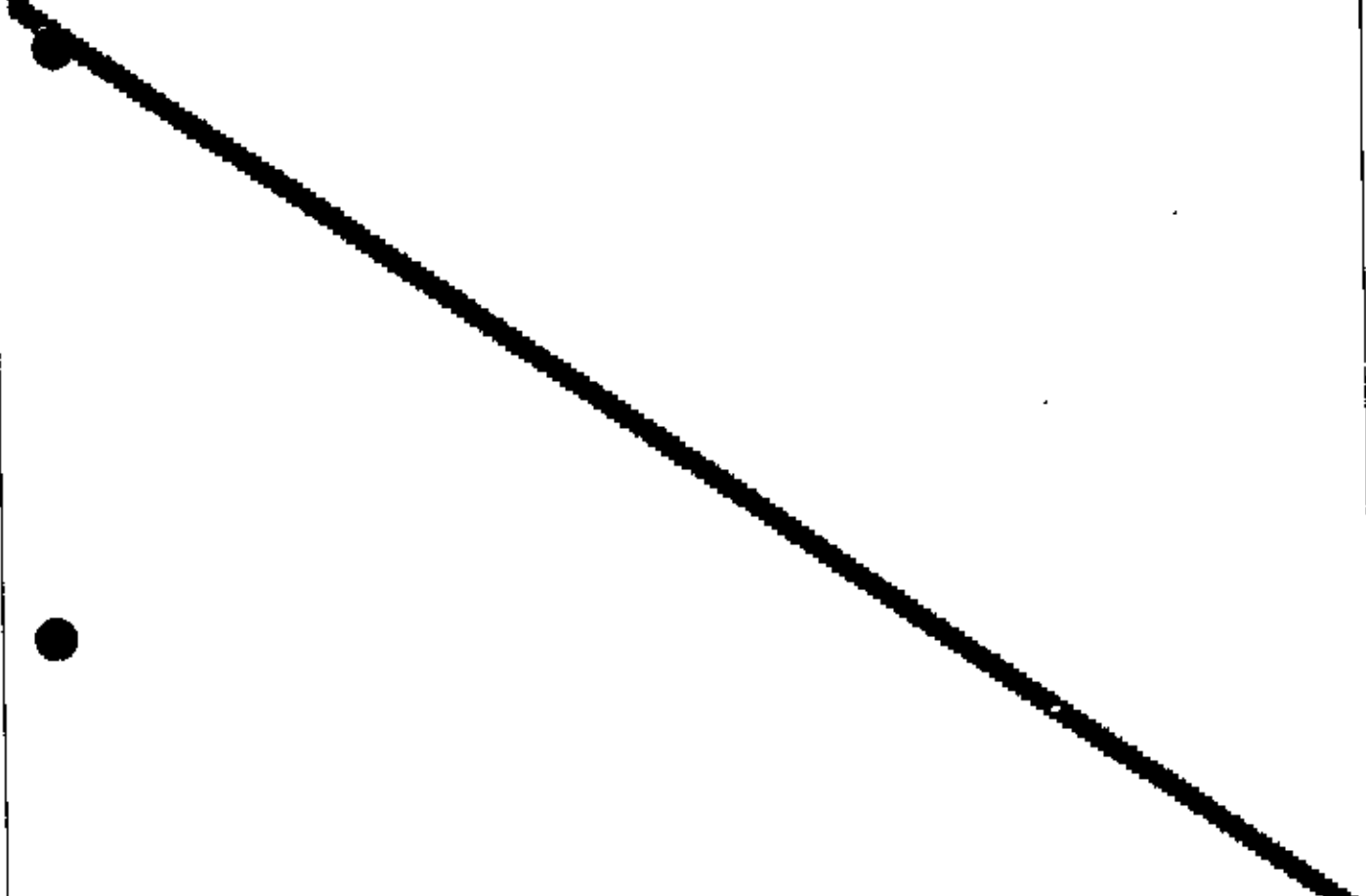
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 7936
Validade 09/05/2020
Protocolo 140500763

do água desde que obedeçam as seguintes condições:

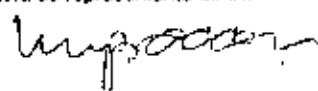
- a) pH entre 5 a 9,
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;



Local e data
Jacarezinho, 09 de maio de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP



Rosa Maria Gonzaga Baccon
Chefe Regional
IAP/Jacarezinho
PG: 1.484.369-8

VELOPE "B" - HABILITAÇÃO

GAO PRESENCIAL Nº 42/2018

OPONENTE: Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0751495-3	17 491 025/0001-35	09/01/2013	09/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PERIGOT DE SOUZA, PR 092, 1107-QUADRA 02, NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)

Capital R\$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)	Não	Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome(CPF ou CNPJ)	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	ALTAIR LOZANO BONILHA 185.743.009-34	179.550,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	BRUNA DIAS BONILHA 087.409.539-55	9.450,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 18/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 09 de outubro de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

LUIZ MARCOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jaboti, Paraná, nascido em 12/07/1967, empresário, CPF 565.440.069-04, Cédula de identidade RG 4.642.875-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/06/1986, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Expedicionários, nº 2440, Bairro Boa Vista, CEP 84940-000.

REGINALDO NOGUEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 08/06/1973, empresário, CPF 019.141.139-69, Cédula de identidade RG 7.022.586-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/1994, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Rio Grande do Norte, nº 1895, Bairro Santa Izabel, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3, última alteração registrada em 18/02/2014 devidamente inscrita no CNPJ, nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 1ª. O sócio **LUIZ MARCOS DE ALMEIDA** que possui na sociedade 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163994611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

000116

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

LUIZ MARCOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jaboti, Paraná, nascido em 12/07/1967, empresário, CPF 565.440.069-04, Cédula de identidade RG 4.642.875-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/06/1986, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Expedicionários, nº 2440, Bairro Boa Vista, CEP 84940-000.

REGINALDO NOGUEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 08/06/1973, empresário, CPF 019.141.139-69, Cédula de identidade RG 7.022.586-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/1994, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Rio Grande do Norte, nº 1895, Bairro Santa Izabel, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3, última alteração registrada em 18/02/2014 devidamente inscrita no CNPJ. nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 1ª. O sócio **LUIZ MARCOS DE ALMEIDA** que possui na sociedade 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 21/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

APT 1602

cada totalizando o valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), correspondente a 80 % (Oitenta por cento) do total de quotas, cede e transfere a título de venda ao sócio ingressante **ALTAIR LOZANO BONILHA**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, Casado, sob Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.649-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. 185.743.009-34, nascido em 23/09/1955, domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, CEP 84940-000, o totalidade de suas 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

Cláusula 2ª. O sócio **REGINALDO NOGUEIRA** que possui na sociedade 16.000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), correspondente a 20 % (Vinte por cento) do total de quotas, cede e transfere a título de venda ao sócio ingressante **ALTAIR LOZANO BONILHA**, já qualificado, o total de 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 12.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) e a sócia ingressante **BRUNA DIAS BONILHA**, brasileira, natural de Curitiba-PR, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.640.411-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. 087.409.539-55, nascida em 12/06/1993 domiciliada na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná e residente a Rua Alagoas, nº 1841, APT 0101, Centro, CEP 84940-000, o total de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro e Quatro Mil Reais).

APT 0102

Parágrafo único: "Os sócios retirantes declaram estarem pagos e satisfeitos, dando aos sócios ingressantes **ALTAIR LOZANO BONILHA** e **BRUNA DIAS BONILHA** plena, geral e irrevogável quitação".

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital social da sociedade que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, passa nesse ato a ser de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), dividido em 189.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo aumento de R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais) fica integralizado neste ato em moeda corrente do país.

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163994611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159, NIRE: 41267514933
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Valor	(%)
ALTAIR LOZANO BONILHA	179.550	R\$ 179.550,00	95%
BRUNA DIAS BONILHA	9.450	R\$ 9.450,00	5%
TOTALIZANDO	189.000	R\$ 189.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3ª. A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo de ambos os Sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica Facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

Cláusula 4ª. Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista das alterações ora ajustadas os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953
 CIMA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

ALTAIR LOZANO BONILHA, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, Casado, sob Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.649-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. 185.743.009-4, nascido em 23/09/1955, domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, CEP 84940-000.

BRUNA DIAS BONILHA, brasileira, natural de Curitiba-PR, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.540.411-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. 087.409.539-55, nascida em 12/06/1993 domiciliada na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná e residente a Rua Alagoas, nº 1841, APT 0101, Centro, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3 em 09/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ, nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CARA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8/00)**, **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6/00)** e o **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

4930-2/03

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é Indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), dividido em 189.000 (cento e oitenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
ALTAIR LOZANO BONILHA	179.550	R\$ 179.550,00	95%
BRUNA DIAS BONILHA	9.450	R\$ 9.450,00	5%
TOTALIZANDO	189.000	R\$ 189.000,00	100%

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo de ambos os Sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163994611.
PROTÓCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160186159. NIRE: 41207514953.
CARA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogué
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

LINA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DA S FILIAIS

CLÁUSULA NONA: É facultado à sociedade abrir filial ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 7ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601164159. NIRE: 41207514953
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

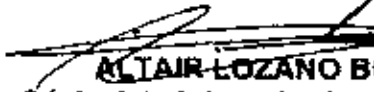
CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Siqueira Campos - PR, 01 junho de 2016.


ALTAIR LOZANO BONILHA
 Sócio Administrador Ingressante


BRUNA DIAS BONILHA
 Sócia Administradora Ingressante


LUIZ MARCOS DE ALMEIDA
 Sócio retirante


REGINALDO NOGUEIRA
 Sócio Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601196159. NIRE: 41207514953.
 CAMA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogue
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Firmas Reconhecidas no verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SIQUEIRA CAMPOS – PR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro – Fone/Fax: (43)3571-1666

Dirceu Miguel Ferreira
Tabelião

Bel. Glauce Ferreira Padilha
Escrevente

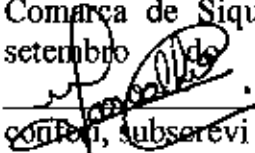
Oriente José Ferreira
Escrevente

“CERTIDÃO”

000123

/CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada que, revendo em cartório os livros nele existentes, deles consta o de Procurações sob n.º 54 (cinquenta e quatro), no qual, às folhas n.ºs 001 a 003 (um a três), consta a procuração do teor seguinte: “**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, como adiante se verá: /SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (24-08-2016), nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob n.º 17.491.025/0001-38, estabelecida na Rodovia Parigot de Souza, PR-092, n.º 1107 – Quadra 02, Bairro Nações, nesta cidade, neste ato representada por seus sócios administradores, **Altair Lozano Bonilha**, brasileiro, declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.260.649-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 185.743.009-34, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 1841, Centro, nesta cidade; e **Bruna Dias Bonilha**, brasileira, declarou ser solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.640.411-5-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 087.409.539-55, residente e domiciliada na Rua Alagoas, n.º 1841, Centro, nesta cidade, na forma dos documentos arquivados no Arquivo de Contratos Sociais n.º 10, folhas n.ºs 83/92, reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente, pelos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Em seguida, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seus bastantes procuradores, MARLON BONILHA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 6.522.198-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 028.070.759-24, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 1841, Centro, nesta cidade; FERNANDO FRANCISCO VIEIRA, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade n.º 9.616.110-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 049.696419-43, residente e domiciliado na Rodovia PR-092, Bairro Saltinho, neste Município e Comarca; e NEUSA MARIA DIAS BONILHA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.051.240-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 610.119.759-04, residente e domiciliada na Rua Alagoas, n.º 1.841, Centro, nesta cidade, a quem confere amplos, gerais, ilimitados e especiais poderes para, **agindo sempre isoladamente, independente da ordem de nomeação**: 1) tratar de quaisquer assuntos de interesse da outorgante, junto ao Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Itaú Unibanco S/A., HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo – Sicredi Norte Sul PR/SP, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Sicoob Aliança, Banco Santander S/A, e/ou em quaisquer outros estabelecimentos bancários e casas de crédito em geral, desta ou de outras praças, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou outras de qualquer natureza; efetuar depósitos e saques; requisitar talões de cheques e cartões; solicitar, concordar e discordar com saldos e extratos bancários; autorizar débitos e créditos; cadastrar, cancelar, recadastrar e desbloquear senhas e


cartões; assinar, emitir, endossar, descontar e caucionar cheques e duplicatas; sustar cheques; requerer e retirar cartões magnéticos; assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos; ajustar os valores de créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazo e elevações ou redução de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convenionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que celebrar; efetuar transações bancárias; 2) gerir e administrar todos os bens, negócios, direitos e haveres de interesse da outorgante, podendo para tanto, pagar contas; receber e passar recibos nas notas de vendas à vista ou à prazo; receber importâncias devidas à outorgante, passando recibos e dando quitações parciais ou totais; endossar duplicatas aos bancos e dar a estes ordens com relação à cobrança das mesmas; alterar vencimentos; promover cobranças amigáveis e judiciais; assinar contratos de prestação de serviços, estipulando cláusulas, condições e formas de pagamentos; assinar toda a correspondência comercial, livros, guias, notas e papéis fiscais; assumir obrigações; assinar contratos de qualquer natureza; aceitar, sacar e endossar duplicatas; recusar aceites e devolver mercadorias; efetuar compras e vendas à vista ou à prazo junto à quaisquer firmas comerciais e industriais do país; demitir e admitir empregados, assinando os respectivos documentos necessários; participar de quaisquer licitações junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias em geral; encaminhar títulos para protesto, inclusive baixá-los, praticando junto aos Cartórios de Protestos competentes, todos os atos; assinar cartas de anuência e/ou quaisquer outros documentos que se tornem necessários; 3) contratar advogado amplamente habilitado com os poderes da cláusula *ad judicia* e *ad judicia et extra* para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor ação que necessário seja, defendê-la nas que lhes forem propostas e prover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, inclusive para confessar, desistir, transigir, acordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; 4) representar a outorgante perante repartições públicas em geral, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, IAP, IBAMA, COPEL, Cartórios, Empresas de Telefonia Móvel ou Fixa, SANEPAR, DETRAN, CIRETRAN, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ltda., autarquias em geral, Junta Comercial deste Estado, e onde mais preciso for e, com esta se apresentar, podendo assinar requerimentos, recibos, protocolos; retirar senhas; solicitar e prestar informações, declarações e esclarecimentos; juntar, apresentar e retirar documentos; assinar termos, declarações, interpor e protocolar recursos; efetuar o pagamento de taxas, receber e dar quitação; fazer alterações de contrato social, transformações e consolidações; alterar CNAES; requerer e retirar certidões e quaisquer documentos que forem necessários para solucionar quaisquer pendências ou situações da outorgante; assinar livros contábeis e balanços; requerer, juntar e retirar documentos; efetuar o pagamento de impostos e taxas; prestar informações, declarações e esclarecimentos; fazer declarações sobre a renda, inclusive assiná-las; e tudo o mais praticar ao bom e completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Certifico e dou fé que, os dados e informações constantes da presente, a especificação de seu objeto e a qualificação dos outorgados foram fornecidas pela outorgante, pelo que se responsabiliza, bem como por qualquer incorreção, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. Procuração protocolada sob nº 278/16, nesta data. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 684 *caput* do Código

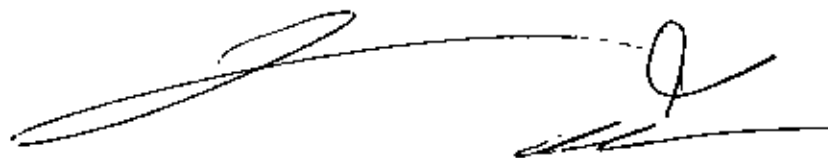
de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado – Foro Extrajudicial, tudo perante mim, (a.) Glauce Ferreira Padilha, Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino. Cota: Desta R\$-73,64 – 404,62 VRC. FUNREJUS no valor de R\$-18,41. 'Estão aa.: Altair Lozano Bonilha, Bruna Dias Bonilha e Glauce Ferreira Padilha'." Era o que se continha em dita procuração que para aqui bem e fielmente extraí esta certidão, do próprio original do qual me reporto e dou fé. **DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro ano de dois mil e dezessete (28-09-2017). EU,  (Murilo Henrique de Carvalho), Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino.


MURILO HENRIQUE DE CARVALHO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº y2GHU.YHM4e.xJOMJ , Controle fz8F9.wa7bs

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>


DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIAO DE NOTAS
SIQUEIRA CAMPOS PR TEL (43) 3571-1988





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000120

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99006508	EXERCÍCIO 2018
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 17.491.025/0001-38

NOME FANTASIA

"AUTO POSTO CANA VERDE"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Compl 3571-1699

BAIRRO

NACOES

C.N.P.J / CPF Ns

17 491.025/0001-38

VALIDADE

31/12/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

God.-Controle DB21DKGU10NL3700



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000127

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.491.025/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013
NOME EMPRESARIAL CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CANA VERDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092	NÚMERO 1107	COMPLEMENTO QUADRA02
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (43) 9908-3627 / (43) 3534-5771	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 09/10/2018 às 08:56:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.491.025/0001-38

Certidão nº: 159977162/2018

Expedição: 08/10/2018, às 17:23:25

Validade: 05/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.491.025/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jurista e suplicante: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000129

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **17.491.025/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:14 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>
Válida até 06/04/2019.

Código de controle da certidão: **938D.B526.3138.F2E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000130

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018843302-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.491.025/0001-38**
Nome: **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ. 17.491.025/0001-38

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9282 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Bairro NACOES - Compl. 3571-1699 - CEP 84.940-000

Econômico: 99006508 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Bairro NACOES - Compl. 3571-1699 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA0QF2HL0NL2411

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 09 de Outubro de 2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17491025/0001-38
Razão Social: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO CANA VERDE
Endereço: ROD ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092 1107 QUADRA 02 / NACOES / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

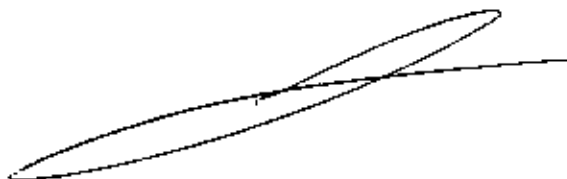
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092808231373991640

Informação obtida em 08/10/2018, às 17:26:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA FINS CIVIS.**

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

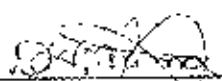
AUTO POSTO CANA VERDE

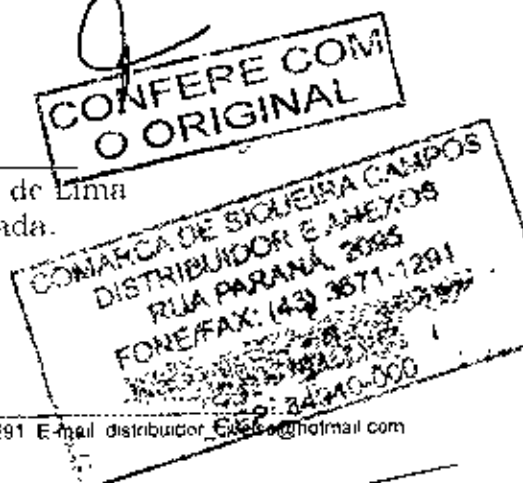
CNPJ: 17.491.025/0001-38

ENDEREÇO: Rodovia Pangot de Souza - PR 092 , 1107 - Nações - Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 10 de outubro de 2018.;


Daliane Aparecida Nunes de Lima
Escrivente Autorizada.



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.491.025/0001-38, localizada a ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092, 1107 - Quadra 2 - Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos - Paraná, realiza satisfatoriamente a entrega de combustíveis e lubrificantes, cumprindo fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos - PR, 10 de Outubro de 2018



Marlon Bonilha EIRELI
CNPJ 04.200.198/0001-08

CONFERE COM
O ORIGINAL

TERMO DE ABERTURA

LIVRO N°.0000002

Contém este livro 00020 folhas eletronicamente numeradas de 000001 a 000020 e servirá de LIVRO DIÁRIO número 000002 do estabelecimento:

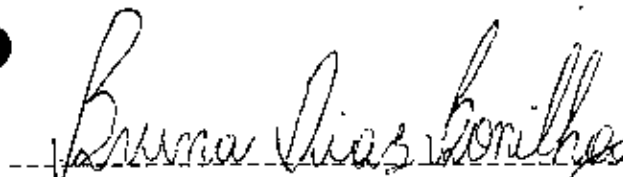
Nome: CANA VERDE COM DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092 - QUADRA 02- BAIRRO:NAÇÕES
Número:1107
Município: SIQUEIRA CAMPOS Estado: PR

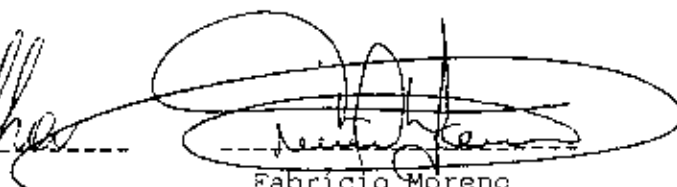
C.REGISTRADO:41207514953 Data:09/01/2013 ORGÃO:JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ(MF):17.491.025/0001-38 I.E.:90623574-92

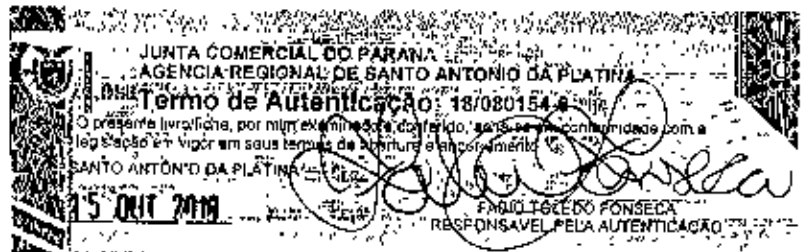
Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000020 de acordo com a instrução normativa nº 3 de 19/03/03 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

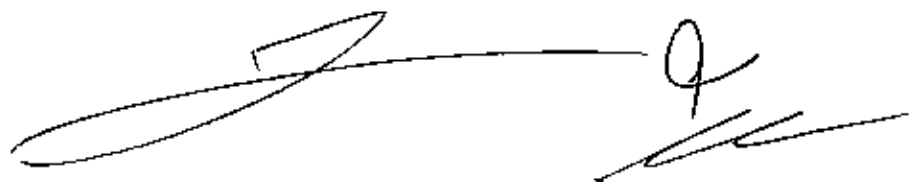
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2017

Siqueira Campos-PR, 01 de janeiro de 2017.


Cana Verde Com.Combustiveis Ltda
Bruna Dias Bonilha
Sócia administradora
CPF: 087.409.539-55


Fabrício Moreno
Contador
CRC: PR041897, -0-1





CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ. 17.491.025/0001-38
 Rodovia Parigot de Souza - PR 092, n.º 1107 - Quadra 02 - Nações - Siqueira Campos - PR
 Exercício Financeiro de 01/01/2017 a 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	43.134.766,12
Vendas de Mercadorias	R\$	42.937.891,12
Receita Financeira Bonificação Petrobras	R\$	196.875,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	78.491,08
Impostos sobre Vendas	R\$	78.491,08
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$	43.056.275,04
(-) CUSTOS DAS VENDAS	R\$	38.875.736,56
Custo das Mercadorias Vendidas	R\$	38.875.736,56
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	4.180.538,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	2.992.770,56
Despesas Administrativas	R\$	890.703,80
Despesas c/Aluguel	R\$	106.942,30
Despesas c/Energia, Água, Telefone	R\$	64.898,78
Despesas c/Pedágio	R\$	109.307,62
Despesas c/Leasing	R\$	44.437,83
Despesas c/Manutenção	R\$	117.488,01
Despesas c/Serviço de Terceiros	R\$	35.348,00
Despesas Bancárias	R\$	75.081,14
Despesas Gerais	R\$	1.548.563,08
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$	309.517,81
Depreciação Acumulada no Período	R\$	120.142,16
Provisão 13º Salário/Férias/1/3 Férias	R\$	189.375,65
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL	R\$	878.250,11
(-) PROVISÃO PARA CSLL	R\$	79.710,54
(-) PROVISÃO PARA IR	R\$	166.045,18
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	632.494,39

000137

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ. 17.491.025/0001-38
 Rodovia Parigot de Souza - PR 092, n.º 1107 - Quadra 02 - Nações - Siqueira Campos - PR
 Exercício Financeiro de 01/01/2017 a 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL	R\$	452.515,81
Caixa	R\$	360.179,36
Coop. Sicredi - c/c. 55178-3	R\$	92.335,45
Bradesco S/A - c/c 0150001-0	R\$	1,00
Bradesco S/A - c/c 0406-5	R\$	1,00
Bradesco S/A, - c/c 0408-1	R\$	-
ESTOQUE	R\$	301.254,58
Mercadorias	R\$	301.254,58
CONTAS A RECEBER	R\$	128.324,96
Créditos a Receber	R\$	112.487,58
Adiantamento Funcionários	R\$	12.000,00
Vale Alimentação	R\$	1.175,85
Crédito de ICMS a Recuperar	R\$	661,53
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	R\$	880.095,35

ATIVO CIRCULANTE A LONGO PRAZO

EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	R\$	1.350.000,00
Empréstimos a Receber	R\$	1.350.000,00

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO	R\$	1.555.078,49
Moveis e Utensílios	R\$	62.351,47
Instalações	R\$	265.417,85
Maquinas e Equipamentos	R\$	101.654,89
Veículos	R\$	1.125.654,28
DEPRECIACIONES	R\$	178.744,83
Moveis e Utensílios	R\$	29.018,05
Instalações	R\$	55.446,66
Maquinas e Equipamentos	R\$	34.504,45
Veículos	R\$	59.775,67
TOTAL ATIVO PERMANENTE	R\$	1.376.333,66
TOTAL ATIVO	R\$	3.606.429,01

000138

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ. 17.491.025/0001-38
Rodovia Parigot de Souza - PR 092, n.º 1107 - Quadra 02 - Nações - Siqueira Campos - PR
Exercício Financeiro de 01/01/2017 a 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES	R\$	315.247,85
Fornecedores Diversos	R\$	315.247,85
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$	22.982,10
Encargos - INSS	R\$	19.041,32
Encargos - FGTS	R\$	3.940,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$	8.476,86
Aluguel a Pagar	R\$	7.496,00
Pis a Recolher	R\$	215,48
Cofins a Recolher	R\$	765,48
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$	28.560,53
Salários a Pagar	R\$	26.686,53
Pró-Labore a Pagar	R\$	1.874,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	R\$	375.267,44

PASSIVO CIRCULANTE A LONGO PRAZO

RECEITA ANTECIPADA - PETROBRAS	R\$	2.503.125,00
Bonificação de Receitas Antecipadas	R\$	2.503.125,00

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	R\$	189.000,00
Capital Integralizado	R\$	189.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	539.036,57
Lucros Acumulados/Prejuízos Acumulados	R\$	539.036,57
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	R\$	728.036,57
TOTAL DO PASSIVO	R\$	3.606.429,01

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ. 17.491.025/0001-38
Rodovia Parigot de Souza - PR 092, n.º 1107 - Quadra 02 - Nações - Siqueira Campos - PR
Exercício Financeiro de 01/01/2017 a 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	-R\$	93.457,82
(+) Lucros do Exercício	R\$	632.494,39
(=) Lucro Total Disponível	R\$	539.036,57
(-) Destinação dos Lucros	R\$	-
(-) Retirada de Lucro pelo Sócios	R\$	-
(=) Saldo de Lucros Acumulados no Final do Exercício	R\$	539.036,57



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

LIVRO N°.0000002

Contém este livro 000020 folhas eletronicamente numeradas de 000001 a 000020 e servirá de LIVRO DIÁRIO número 000002 do estabelecimento:

Nome: CANA VERDE COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Endereço: ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092 - QUADRA 02- BAIRRO:NAÇÕES

Número:1107

Município: SIQUEIRA CAMPOS

Estado: PR

C.REGISTRADO:41207514953 Data:09/01/2013

CFGÃO:JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

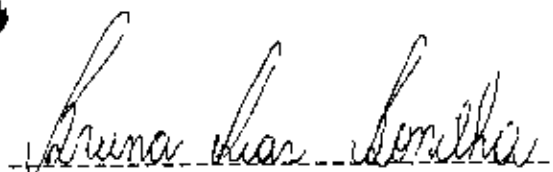
CNPJ(MF):17.491.025/0001-38

I.E.:90623574-92

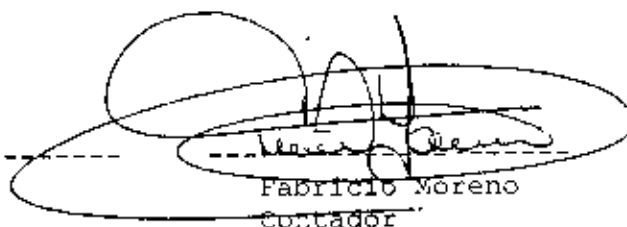
Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000020 de acordo com a instrução normativa nº 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

PERIODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Siqueira Campos-PR, 31 de DEZEMBRO de 2017

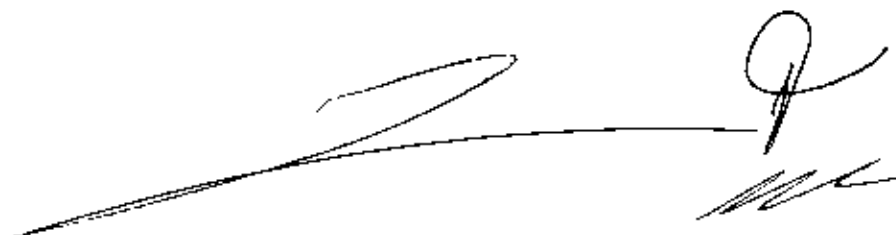


Cana Verde Com. Combustíveis Ltda
Bruna Dias Bonilha
Sócia administradora
CPF: 087.409.539-55



Fabricio Moreno
Contador

CRC:PR041897/-3-7



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LIMITADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.

A empresa Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, com sede - End. Rod. Parigot de Souza PR 092, 01107 - Bairro: Nações, CEP: 84940-000, Siqueira Campos - Paraná, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de LTDA.

Siqueira Campos-Paraná, 15 de outubro de 2018.



Bruna Dias Bonilha
Sócia Administradora
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
CPF: 087.409539-55
RG: 9.640.411-5 SSP/PR

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS | Banco do Brasil - Curitiba
CNPJ: 77.778.742/0001-01 | Rua Maranhão Paulista, Curitiba - PR - CEP: 81210-000
Saque de Compromisso - CEP: 84400-000 - Fone: (41) 3333-4100

Este extrato contém o registro de uma Nota Promissória emitida em nome de
CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ: 17.491.025/0001-38
Reconhecida por Siqueira Campos em 15 de outubro de 2018
Dado fe
Siqueira Campos - Paraná, 15 de outubro de 2018
Esse extrato contém o registro de uma Nota Promissória emitida em nome de
CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ: 17.491.025/0001-38
Reconhecida por Siqueira Campos em 15 de outubro de 2018
Dado fe
Siqueira Campos - Paraná, 15 de outubro de 2018
Esse extrato contém o registro de uma Nota Promissória emitida em nome de
CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ: 17.491.025/0001-38
Reconhecida por Siqueira Campos em 15 de outubro de 2018
Dado fe
Siqueira Campos - Paraná, 15 de outubro de 2018

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**


PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

A empresa **Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA** inscrita no CNPJ n 17.491.025/0001-38 com sede fmd. Rod. Parigot de Souza PR 092, 01107 - Bairro: Nações, CEP: 84940-000 Siqueira Campos - Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sra. Bruna Dias Bonilha portadora da Carteira de Identidade n. 9.640.411-5 SSP/PR, CPF n 087.409539-55, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

Siqueira Campos-Paraná, 15 de outubro de 2018.



Bruna Dias Bonilha
Sócia Administradora
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
CPF: 087.409539-55
RG: 9.640.411-5 SSP/PR

RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | INSCRITO EM REGISTRO PÚBLICO - 14/07/2008
CNPJ 21.776.742/0001-01 | Rua Municipal Prefeito Pedroso, 1427 - C. Siqueira Campos - CEP: 84940-000 - Fone: (41) 3571-3337

Selo nº 18.65348.00011, Controle: 0005.1.005
CONTROL PRESENCIAL EM 15/10/2018
Reconhecido por semelhança a assinatura de BRUNA DIAS BONILHA
Data: 15 de outubro de 2018
Siqueira Campos - Paraná - 15 de outubro de 2018
Escritório: Siqueira Campos - Paraná - Escritório


(Handwritten signatures and stamps are present on the document)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LIMITADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.

A empresa Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, com sede - End. Rod. Parigot de Souza PR 092, 01107 - Bairro: Nações, CEP: 84940-000, Siqueira Campos - Paraná, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de LTDA.

Siqueira Campos-Paraná, 15 de outubro de 2018.


Bruna Dias Bonilha
Sócia Administradora
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
CPF: 087.409539-55
RG: 9.640.411-5 SSP/PR

RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - BRASIL
CNPJ 11.779.749/0001-01 | Rua Maranhão, Florianópolis, SC 0102 - CEP: 01020-900
Siqueira Campos-Paraná - CEP: 84940-000 - Telefone: (43) 3571-3337

Selo nº 16.257.454/18. Controle: NISSAS 0002
CNPJ nº 17.491.025/0001-38
Reconhecido por Siqueira Campos e Siqueira Campos
CNPJ nº 17.491.025/0001-38
Siqueira Campos-Paraná em 15 de outubro de 2018
Bruna Dias Bonilha
Sócia Administradora

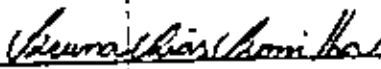
BRUNA DIAS BONILHA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

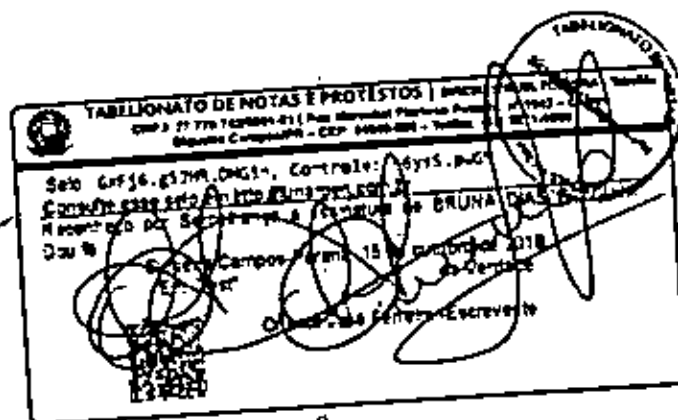
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

A Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, com sede, End. Rod. Parigot de Souza PR 092, 01107 - Bairro: Nações, CEP: 84940-000, Siqueira Campos - Paraná por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 42/2018 que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; não se encontra declarada Inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos-Paraná, 15 de outubro de 2018.


Bruna Dias Bonilha
Sócia Administradora
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
CPF: 087.409539-55
RG: 9.640.411-5 SSP/PR

RECONHECIDA




ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

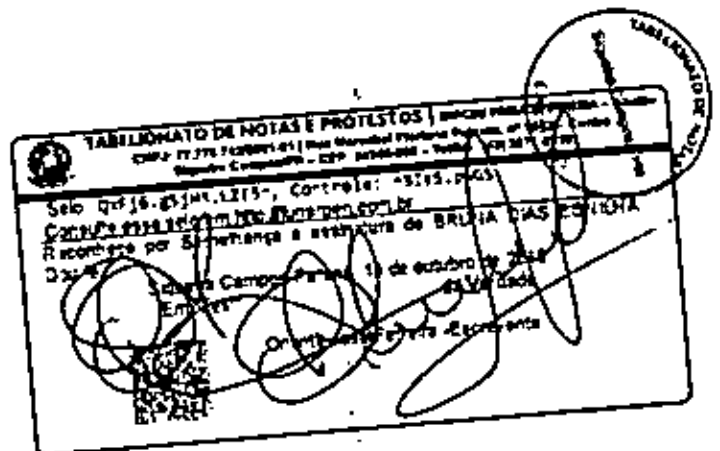
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018

A empresa Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 17.491.025/0001-38, com sede, End. Rod. Parigot de Souza PR 092, 01107 - Bairro: Nações, CEP: 84940-000, Siqueira Campos - Paraná por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 42/2018 que:
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos-Paraná, 15 de outubro de 2018.


Bruna Dias Bonilha
Sócia Administradora
Cana Verde Comércio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
CPF: 087.409539-55
RG: 9.640.411-5 SSP/PR

RECORREDA



Edital de Pregão Presencial Nº 42
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 16/10/2018, às 09:13:29, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio designados pelo(a) Portaria 051 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 42 destinado a Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação

2016 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
10105 CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 03.589.502/0001-98

CNPJ 17.491.025/0001-38

ITEM 1 - GASOLINA COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10105	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Sim	4,7000
2016	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA	Sim	4,7000

Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	4,6900	
1	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA	0,0000	4,6850	
2	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,6900

O licitante ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA pelo valor de R\$ 4,6850 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

ITEM 2 - ETANOL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10105	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Sim	3,2000
2016	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA	Sim	3,2000

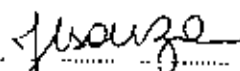
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,2000
1	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA	0,0000	3,1980	

O licitante ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA pelo valor de R\$ 3,1980 (três reais e vinte centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:18 horas do dia 16 de Outubro de 2018 cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.


JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUE

 EQUIPE DE APOIO


FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES

 EQUIPE DE APOIO

TEFLÂNIO FIDÊNCIO DOS REIS

 EQUIPE DE APOIO

ROBSON DA SILVA REIS

 EQUIPE DE APOIO



000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO ÍTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos/Pr, 22 de outubro de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 42/2018, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS

Número: 22140/18

Data: 10.5.18

Horário:

Assinatura:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 077/2018.

ORIGEM: PRESIDENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão N.º 42/2018, que teve como objeto o registro de preço para aquisição de combustível álcool e gasolina.

Em análise do processo informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 22 de outubro de 2018.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P. 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 99/2018
Processo de Licitação: 74/2018
Data do Processo: 27/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

- a) Processo Nr: 74/2018
- b) Licitação Nr: 42/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/10/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto. (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002016 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI	2	0,0000	375.920,00
	2		375.920,00



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 99/2018
Processo de Licitação: 74/2018
Data do Processo: 27/09/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (4), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (32), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (106),
2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (107), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (133), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (134),
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (155),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (310),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (311), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (312), 2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (330),
2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (388), 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (415), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (460),
6.932.3.3.90.30.00.00.00.00 (493), 2.961.3.3.90.30.00.00.00.00 (502), 2.961.3.3.90.30.00.00.00.00 (505),
2.964.3.3.90.30.00.00.00.00 (515), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (522)





PREFEITURA DO MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 23.967.811/0001-32
R. Antônio Lobo de Souza, 40 - F. 303, 896-401

EDITARIAL Nº 001/2018

O Poder Municipal de Japira, Estado do Paraná, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal Preparatória para a 1ª Conferência Eleitoral Municipal do Poder de membros abaixo relacionados:

Nº	NOME	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA	ENDEREÇO
1	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
2	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
3	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
4	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
5	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
6	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
7	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
8	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
9	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
10	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
11	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
12	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
13	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
14	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
15	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
16	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
17	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
18	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
19	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville
20	Paulo Roberto de Souza	TRABALHADOR	Paulo Roberto	Av. Brasil, 100 - Jardim Alpha Ville



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 23.967.811/0001-32
R. Antônio Lobo de Souza, 40 - F. 303, 896-401

Art. 2º - Fica em substituição aos membros DESIGNADOS para compor a Comissão Executiva Municipal:

NOME	CARGO	REGISTRO	ENDEREÇO
Maria Dalva Faria Baud	Coordenadora Executiva	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Celso de Sá	Coordenador Jurídico	INDICADOR	END. JUIZ
Dr. Paulo Tarcis Campos de Sá	Secretário Executivo	MOMENTO BOA	MOMENTO BOA

Edital da Prefeitura Municipal de Japira em 17 de outubro de 2018

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos - Estado do Paraná

Indicação nº 0048-2018

Autoria: Osvaldo Raimundo Filho

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem (m) apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo, através do Departamento de Obras, a manutenção da rede pluvial em parte da Rua Altair de Barbarina no Jardim Alpha Ville.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Em visita ao Jardim Alpha Ville, verifica-se que no leito da rua sobra uma vista, em função de problemas na rede pluvial, sendo necessário o "manuseio" deste trecho, com apenas cinco manilhas, para a ligação correta, evitando maiores erosões no leito da rua e abate dela.

Deste modo, solicitamos atenção por parte do Poder Executivo, especialmente do Departamento de Obras, para que seja realizada a manutenção e colocação destas cinco manilhas, e restauração da rede pluvial, evitando maiores danos de erosões, inclusive erosões que tem atingido residências próximas.

Assim contamos com o apoio dos nobres eds.

Siqueira Campos, 18 de outubro de 2018

Osvaldo Raimundo Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos - Estado do Paraná

Indicação nº 0048-2018

Autoria: Osvaldo Raimundo Filho

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem (m) apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo, através do Departamento de Meio Ambiente, verifique o despejo de esgoto no Ribeirão próximo a Rua Altair de Barbarina no Jardim Alpha Ville, e tome as devidas providências.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Ficamos em contato com moradores do Jardim Alpha Ville, e verificamos que está sendo despejado esgoto a céu aberto, no Ribeirão próximo a Rua Altair de Barbarina, acarretando muito mau cheiro, juntando moscas e animais peçonhentos, gerando grande risco a saúde dos moradores do bairro, além contar o mau cheiro e poluição ambiental.

Deste modo, solicitamos que o Departamento de Meio Ambiente, verifique esta lamentável situação e tome as devidas providências, acionando se for o caso a SANIPAR para verificar, se não é um vazamento da rede coletora de esgoto, ou é um despejo clandestino de algum morador próximo. Pedimos a devida atenção, frente a gravidade sanitária e de poluição ambiental do ribeirão e mau cheiro no local, para que se tomem providências urgentes (rápido fato).

Assim contamos com o apoio dos nobres eds.

Siqueira Campos, 18 de outubro de 2018

Osvaldo Raimundo Filho
VEREADOR

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 42/2018, cujo objeto é Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipais, e serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
124/2018	Alexandre - Cristiano Velasco - Elreli - EPP	R\$ 375.920,00

Siqueira Campos, 22 de outubro de 2018.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

090152

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 124/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53; residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.589.502/0001-98 com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 1250 – CENTRO, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Alexandre Cristiano Velasco (a) CPF nº 030.384.299-70, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 42/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO 42/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 375.920,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3 90.30 01 02.00.00	GASOLINA COMUM
3.3 90.30.01.01.00.00	ETANOL

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02 001.04 122 0020 2 002 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03 001.04 122 0009 2 019 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05 001 15 452 0007 2 114 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05 002 26 782 0007 2 120 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05 003 15 451.0007 2 025 3.3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05 004 15 452 0007 2.004.3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05 005 06 182.0007 2.952 3.3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06 001.10 302.0075 2.022 3.3 90 30 00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAUDE
(223) 06 001.10 302.0075 2.022 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAUDE
(310) 07 001.12 351.0042 2.031.3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07 001.12 351.0042 2 031.3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07 001.12 351 0042 2 031.3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(330) 07 001 12 351 0042 2 059.3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(134) 05 002 26 782 0007 2 120 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05 001 15 452 0007 2 114 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(388) 08 001 20 668 0014 2 047 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09 001 22 661 0062 2 053 3 3 90 30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COM
(460) 11 001 08 243 0081 6 049 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(502) 11 005 08 244.0081.2.961.3 3.90.30 00.00 00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(515) 11.005.08.244.0081.2.964 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(505) 11 005 08 244.0081.2.961.3 3.90 30 00 00 00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(493) 11 005 08 243 0081.6.932.3 3.90.30 00 00 00	Material de Consumo	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001.18.541.0077.2 015 3 3.90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
A CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo 1, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo 1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitadas os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo

de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

000156

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 22 de outubro de 2018.



FABIANO LOPES BUENO

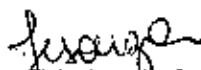
CONTRATANTE



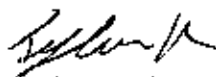
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:



Juliana Cristina de Souza
RG: 2.702.494-8



Teflanio Fidencio dos Reis
RG: 8.529.390-7